

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

**Decreto-Lei n.º 5/87/M:**

Altera o Código das Custas Judiciais em matéria de contabilidade de custas e preparos.

**Versão, em chinês, da Portaria n.º 5/87/M,** que aprova a tabela de doenças de declaração obrigatória.

**Versão, em chinês, da Portaria n.º 6/87/M,** que aprova o Plano Territorial de Vacinações.

**Portaria n.º 14/87/M:**

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1987, o orçamento privativo da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao mesmo ano económico.

**Portaria n.º 15/87/M:**

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1987, o orçamento privativo do Centro de Recuperação Social, relativo ao mesmo ano económico.

**Portaria n.º 16/87/M:**

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1987, o orçamento privativo do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao mesmo ano económico.

**Portaria n.º 17/87/M:**

Altera o escalonamento de pagamento referente às obras de remodelação e ampliação do Hospital Central Conde de S. Januário.

**Portaria n.º 18/87/M:**

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1987, o orçamento privativo do Fundo de Bolsas de Estudo, relativo ao mesmo ano económico.

**Gabinete do Governo de Macau:**

Despacho Conjunto n.º 1/87, respeitante à implementação dum registo central de pessoas colectivas e entidades equiparadas no território de Macau.

Despacho Conjunto n.º 2/87, respeitante ao aproveitamento das instalações do novo Edifício da Companhia de Electricidade de Macau (CEM).

Despacho n.º 1/GM/87, respeitante à nomeação dos administradores do Fundo de Pensões de Macau (FPM).

Despacho n.º 2/SAA/87, relativo ao encargo das participações emolumentares devidas aos magistrados judiciais e do Ministério Público colocados no Território.

Despacho n.º 1/SAAS/87, que dá por finda a comissão de serviço do director da Cadeia Central de Macau.

Despacho n.º 1/SAES/87, que louva o chefe do Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos.

Extractos de despachos.

Rectificação.

**Serviços de Assuntos Chineses :**

Extractos de despachos.

Lista nominativa de transição do pessoal do quadro da Direcção de Assuntos Chineses para os novos quadros.

**Serviços de Educação :**

Extractos de despachos.

**Serviços de Saúde:**

Declaração.

**Serviços de Finanças :**

Extractos de despachos.

Declaração.

**Gabinete dos Assuntos de Justiça :**

Extractos de despachos.

Declarações.

**Serviços de Economia :**

Extractos de despachos.

Declaração.

**Serviços de Obras Públicas e Transportes :**

Extractos de despachos.

**Serviços de Turismo :**

Extracto de despacho.  
Extractos de alvarás.  
Rectificação.

**Serviços de Marinha :**

Extractos de despachos.  
Declarações.

**Forças de Segurança de Macau :****POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :**

Extractos de despachos.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :**

Extracto de despacho.  
Declaração.

**CORPO DE BOMBEIROS :**

Declaração.

**Serviço de Cartografia e Cadastro :**

Extractos de despachos.

**Directoria da Polícia Judiciária :**

Extracto de despacho.

**Instituto de Acção Social :**

Extracto de despacho.  
Declaração.

**Imprensa Oficial de Macau :**

Extractos de despachos.

**Avisos e anúncios oficiais**

- Dos Serviços de Assuntos Chineses, sobre a afixação da lista de antiguidade do pessoal inscrito no Fundo de Pensões.
- Dos Serviços de Educação. — Lista das entidades beneficiárias de apoios financeiros e montantes atribuídos, relativa aos meses de Outubro a Dezembro de 1986.
- Dos Serviços de Saúde, sobre o concurso para o grau 3, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica.
- Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de prestação de provas para terceiro-oficial, grau 1, 1.º escalão, da carreira administrativa.

Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de agente de censos e inquéritos.

Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do único candidato admitido ao concurso para o preenchimento de lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa.

Dos Serviços de Finanças. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum para chefes de secção do quadro.

Da Repartição de Finanças, sobre o imposto complementar.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso de acesso a topógrafo de 1.ª classe do quadro técnico auxiliar.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para a arrematação da empreitada de vedação da Fronteira Noroeste de Macau (entre as Portas do Cerco e a Ilha Verde) — 1.ª fase.

Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista classificativa do único candidato admitido ao concurso documental para o preenchimento de um lugar de observador-geofísico da carreira de observador-geofísico do quadro de pessoal técnico.

Dos mesmos Serviços, sobre a afixação da lista de antiguidade do pessoal, reportada a 31 de Dezembro de 1986.

Do Leal Senado de Macau, sobre a habilitação da interessada na gratificação deixada por um guarda de retrete, aposentado.

Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso para o provimento de um lugar de técnico principal.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista dos candidatos admitidos ao concurso comum para o preenchimento de lugares de ajudante de tráfego, 1.º escalão, do quadro.

Da Imprensa Oficial de Macau, sobre a afixação da lista de antiguidade.

Do Conselho dos Desportos. — Lista das entidades beneficiárias dos apoios financeiros e montantes atribuídos, relativa aos meses de Outubro a Dezembro de 1986.

Do Montepio Oficial de Macau, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido bombeiro auxiliar de 4.ª classe do Leal Senado.

Do Instituto Emissor de Macau. — Sinopse do activo e do passivo, referente a 30 de Novembro de 1986.

Do mesmo Instituto. — Lista de instituições de crédito autorizadas a exercer a actividade bancária e de crédito no território de Macau.

Do mesmo Instituto. — Lista das seguradoras autorizadas a exercer a actividade no território de Macau.

**Anúncios judiciais e outros****澳門政府****目錄**

第五 / 八七 / M 號法令 :

修訂在費用及預備金計算方面之司法收費章程

關於核准強制性申報疾病表之第五 / 八七 / M 號訓令中譯本

關於核准地區性防疫注射計劃之第六 / 八七 / M 號訓令中譯本

第一四 / 八七 / M 號訓令 :

核准治安警察廳福利會一九八七經濟年度專有預算冊，並由同年一月一日起實施

第一五 / 八七 / M 號訓令 :

核准社會復原中心一九八七經濟年度專有預算冊，並由同年一月一日起實施

第一六 / 八七 / M 號訓令 :

核准澳門社會工作司一九八七經濟年度專有預算冊，並由同年一月一日起實施

第一七 / 八七 / M 號訓令 :

修訂有關仁伯爵醫院改建及擴建工程付款之分期

第一八 / 八七 / M 號訓令 :

核准助學基金會一九八七經濟年度專有預算冊，並由同年一月一日起實施

**澳門政府辦公室**

第一 / 八七號聯合批示 關於在澳門地區設立團體及同等機構之中央登記部門

第二 / 八七號聯合批示 關於澳門電力有限公司新大樓設備之利用

第一 / G M / 八七號批示 關於澳門退休基金會行政委員會委員之委任（澳門退休基金會）

第二 / S A A / 八七號批示 關於給予司法官員及檢察官公署官員收費分享之負擔

第一 / S A A S / 八七號批示 關於終止澳門政府監獄署署長定期委任事宜

第一 / S A E S / 八七號批示 關於嘉獎建設計劃協調司研究室主任

批示綱要數件

修正書一件

**華務司**

批示綱要數件

關於將華務司人員團體名單轉入新團體內

**教育司**

批示綱要數件

**衛生司**

聲明書一件

**財政司**

批示綱要數件

聲明書一件

**司法事務室**

批示綱要數件

聲明書數件

**經濟司**

批示綱要數件

聲明書一件

**工務運輸司**

批示綱要數件

**旅遊司**

批示綱要一件

准照綱要數件

修正書一件

**海事署**

批示綱要數件

聲明書數件

**澳門保安部隊**

治安警察廳：

批示綱要數件

水警稽查隊：

批示綱要一件

聲明書一件

消防隊：

聲明書一件

**地圖繪製暨地籍署**

批示綱要數件

**司法警察司**

批示綱要一件

**社會工作司**

批示綱要一件

聲明書一件

**澳門政府印刷署**

批示綱要數件

**官署文告**

華務司佈告 關於將人員年資表名單列入退休基金會內

教育司佈告 關於一九八六年十月至十二月財政資助受益者名單及所給予之金額

衛生司佈告 關於招考診斷及醫療技術助理員職程第三職等——第一職階考試事宜

衛生司佈告 關於招考填補行政職程第一職等（三等文員）第一職階考試事宜

統計暨普查司佈告 關於招考填補普查暨調查人員數缺准考人臨時名單

統計暨普查司佈告 關於招考填補行政職程第一職階二等文員數缺唯一應考人考試成績表

財政司佈告 關於作為團體科長的委任之考試准考人臨時名單

澳門市財稅處佈告 關於所得補充稅事宜

工務運輸司佈告 關於招考填補助理技術團體一等測量員應考人考試成績表

**法律文告及其他**

- 工務運輸司佈告 關於招人承造澳門東北區圍牆  
(關關及青洲入口處) — 第一期工程之開投事宜
- 地球物理暨氣象台佈告 關於以審查文件方式招考  
填補技術人員團體地球物理觀察員職程地球物理  
觀察員一缺應考人考試成績表
- 地球物理暨氣象台佈告 關於截至一九八六年十二  
月三十一日人員年資表公佈事宜
- 澳門市政廳佈告 仰關係人到領一已故退休廁所管  
理員遺下之賞金
- 澳門市政廳佈告 關於招考填補技術主任一缺考試  
事宜
- 郵電 司佈告 關於招考填補人員團體(第一職  
階)助理辦事員數缺准考人名單
- 澳門政府印刷署佈告 關於人員年資表公佈事宜
- 體育委員會佈告 關於一九八六年十月至十二月財  
政資助受益者名單及所給予之金額
- 澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領澳門市政廳  
一已故退休四等助理消防員遺下之遺屬贍養金
- 澳門發行機構佈告 關於一九八六年十一月三十日  
資產負債摘要事宜
- 澳門發行機構佈告 關於獲准在澳門地區經營銀行  
及信貸業務之信貸機構名單
- 澳門發行機構佈告 關於獲准在澳門地區營業之保  
險公司名單

Tradução feita por *António José Lai*, intérprete-tradutor principal

**GOVERNO DE MACAU**

Artigo 2.º

(Livros da secção de processos)

Decreto-Lei n.º 5/87/M

de 26 de Janeiro

A nova estrutura orgânica das secretarias judiciais, com secção central e secções de processos, exige a adequação pontual de alguns preceitos do Código das Custas Judiciais, até agora pensados para a antiga estrutura dos cartórios.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o Decreto do Presidente da República n.º 14/86, de 28 de Maio, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Livros da secção central)

Em cada secção central das secretarias judiciais, existirão obrigatoriamente os seguintes livros:

a) «Pagamentos», no qual são lançados, logo que sejam pagas as custas e, logo, que sejam efectuados os rateios, referentes a qualquer processo, com indicação do número deste e sua natureza, número de conta, número e folha do livro onde se encontra a respectiva conta-corrente, e todos os pagamentos a efectuar;

b) «Conta-corrente com as dotações orçamentais do cofre do tribunal» no qual, relativamente a cada ano económico e a cada artigo, número e alínea do orçamento, se inscrevem as importâncias da dotação anual e dos respectivos duodécimos, bem como dos reforços concedidos ou da anulação sobrevinda, e se lançam as importâncias dos encargos assumidos e das despesas pagas;

c) «Emolumentos de actos avulsos», no qual se registam por ordem todos os emolumentos cobrados no tribunal, anotando-se o seu número no respectivo documento.

1. Em cada secção de processos, haverá um livro «Contas-Correntes-Processos», constituído por folhas móveis numeradas uma para cada processo, no qual são escrituradas diariamente, por parcelas e em colunas separadas, as quantias recebidas de preparos para despesas, de outros preparos — preparos iniciais, subsequentes e para julgamento — e de custas pagas, bem como, a débito, as importâncias dos pagamentos de custas a efectuar e das despesas pagas. O débito de pagamento de custas é escriturado quando tiver lugar a remessa do processo à secção central para lançamento no livro «Pagamentos», ou quando transitar para outra secção.

2. Os saldos de créditos e débitos são apurados após os lançamentos de cada dia e devidamente certificados nos termos de remessa à secção central.

3. Encerrada a conta e findo o processo, a respectiva folha de «Contas-Correntes-Processos» é extraída para um livro arquivo, no qual se manterá o mesmo número de ordem.

Se, no mesmo processo, houver lugar a novos lançamentos, utilizar-se-á a mesma folha, que para o efeito se integrará novamente naquele livro.

Artigo 3.º

(Guias para depósitos ou pagamentos)

1. Logo que comece a correr qualquer prazo para depósito de preparos ou pagamento de custas ou multas, a secção do processo passa guias para estes depósitos ou pagamentos na Caixa Económica Postal, lavrando termo, e dela faz entrega às partes, seus representantes ou mandatários, quando se apresentarem a recebê-las.

2. Nos casos especiais em que a lei autorize o interessado a solicitar guias para qualquer depósito ou pagamento, são estas imediatamente passadas e entregues.

3. No caso de ser urgente a prática de acto que dependa de depósito de quaisquer quantias e estar fechada a Caixa Económica

mica Postal, pode a secção do processo receber as importâncias devidas, lavrando cota com indicação do dia e hora do recebimento, e entregá-las-á ali no primeiro dia útil imediato com as respectivas guias. O funcionário que receba estas importâncias providencia, sobre a sua guarda e é considerado, para todos os efeitos, depositário judicial das somas recebidas.

Artigo 4.º

**(Nota-recibo)**

O funcionário que, nos termos da lei, receber qualquer quantia, entregará à pessoa que fizer o pagamento ou depósito, e no próprio acto, uma nota-recibo isenta de selo, numerada e por ele assinada, da qual conste a importância recebida, o número e natureza do processo e o nome da pessoa por quem é efectuado o pagamento ou o depósito. O talão da nota é também preenchido e fica arquivado.

Artigo 5.º

**(Menções constantes das guias)**

1. As guias para depósito de preparos e pagamentos de custas ou multas são as do modelo anexo 1, e, além das importâncias devidas, indicarão o número e a natureza do processo, a data em que termina o prazo de pagamento, o número da respectiva conta-corrente e o nome do responsável. Mencionar-se-á também o nome da pessoa que pretenda efectuar o pagamento, quando esta, não sendo a constante da guia, tenha interesse na menção.

2. Todas as guias são passadas em triplicado: um dos exemplares fica em poder da Caixa Económica Postal, outro é devolvido para o processo e o terceiro é entregue ao depositante.

3. Quando o preparo seja para despesas, mencionar-se-á na guia de depósito esta circunstância.

Artigo 6.º

**(Devolução das guias)**

1. No primeiro dia útil imediato ao do recebimento de preparos, custas e multas, a Caixa Económica Postal devolve os duplicados das respectivas guias ao tribunal, que os fará levantar.

2. Em caso de urgência, o interessado pode fazer juntar ao processo, logo após o pagamento ou depósito, o triplicado da guia ou a nota-recibo a que se refere o artigo 4.º

3. A secção faz imediatamente o processo concluso nos casos em que tenha decorrido o prazo para o depósito e devolução das guias, sem que esta se tenha verificado.

Artigo 7.º

**(Operações a efectuar)**

1. Quando haja de transitar de uma para outra secção da mesma secretaria, o processo levará cota indicativa dos montantes dos saldos que lhe respeitam, discriminados quando necessário, e de que foram debitados.

2. Em face da cota, a secção a que o processo ficar pertencendo creditará a conta respectiva do livro «Contas-Correntes-Processos», pelas importâncias indicadas.

3. Quanto às importâncias dos preparos para despesas, proceder-se-á do seguinte modo:

a) Logo após a diligência ou audiência a que os preparos se destinem, a secção elabora a respectiva nota ou relação, que

é visada pelo juiz, em face da nota o chefe da secção central passa os devidos cheques, nela anotando os respectivos números e datas;

b) Seguidamente, a secção faz os devidos lançamentos de débito na conta de despesas do livro «Contas-Correntes-Processos» e de crédito, pelo saldo, na coluna destinada a «outros preparos».

Artigo 8.º

**(Relação das importâncias pagas)**

Cada secção organizará diariamente relação, do modelo anexo 2, das importâncias creditadas no livro «Contas-Correntes-Processos» e das quantias depositadas em processos criminais, com indicação do processo a que respeitam e fará dela entrega ao Ministério Público.

Artigo 9.º

**(Verificação dos lançamentos)**

1. No último dia de cada mês, após o encerramento da secretaria, a secção central soma cada uma das colunas do livro «Pagamentos» depois de nele lançar todos os processos recebidos para o efeito de verificar se o total a pagar por cada processo está em harmonia com a respectiva conta-corrente, bem como se as operações estão exactas.

2. Apurados os totais, a secção apresenta o livro, com os respectivos processos, ao exame do Ministério Público, que verifica a conformidade dos lançamentos com o que consta dos processos e apõe o seu visto nuns e noutros. Nos processos que hajam de prosseguir ou ser remetidos para outro tribunal ou juízo, o exame do Ministério Público tem lugar imediatamente após o lançamento no livro «Pagamentos».

3. Seguidamente, a secção passa cheques isentos de selo a favor de todas as pessoas ou entidades pela totalidade do que cada um tenha a receber, e apresenta tudo ao juiz ou presidente do tribunal; este, verificada a conformidade, assina os cheques, manda apor-lhe o selo branco do tribunal e rubrica no livro a sua nota de verificação.

4. Em todos os cheques é aposta sobrecarga com indicação da data até à qual podem ser pagos.

Artigo 10.º

**(Lançamento das custas dos processos penais)**

Nos processos de natureza criminal em que não haja preparos, as custas são lançadas apenas no livro «Pagamentos», logo que sejam pagas.

Artigo 11.º

**(Secretaria do Ministério Público)**

O disposto no presente diploma aplica-se, com as necessárias adaptações, à secretaria do Ministério Público.

Assinado em 22 de Janeiro de 1987.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA  
DE MACAU

GUIA

CONTA N.º
-----------

Pagamento até \_\_\_\_\_

Processo \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ a. Secção

CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_

Preparos para despesas.....\$		,00
Outros preparos.....\$		,00
Custas.....\$		,
Imposto sanção.....\$		,00
_____ \$		,
TOTAL	\$	,

x

Vai \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ depositar na CAIXA ECONÓMICA POSTAL,  
conta acima indicada, à ordem do Merm.º. Juiz de Direito desta comarca, a  
quantia de \_\_\_\_\_  
no processo acima referido.

Macau, de de 19

O Escrivão de Direito,

\_\_\_\_\_



**Versão, em chinês, da Portaria n.º 5/87/M, que aprova a tabela de doenças de declaração obrigatória.**

**訓 令 第五/ 八七/ M號 一月十九日**

認識流行病情況主要是為了計劃一個正確的衛生活動。

死亡統計如果透過死亡證的分析，就能更易取得，但關於發病率的資料在現存的私人與官方衛生護理人員制度上則難以搜集。

對疾病的一個有限數目行強制性申報是搜集發病率資料的傳統來源之一，而對之認識使衛生司於適當時採取適當措施以維護公共衛生是重要的。

在本地區，傳染病的通訊並非屬強制性，因而疾病範圍數目是有限的。

本訓令訂定屬於強制性報告的、有限數目的疾病。該等疾病是依照區域流行病情況以及衛生司所應遵守的國際協議而選出者。

綜上所述，並按照五月三十一日第八三/ 八六/ M號訓令所賦予之職能以及十一月二十四日第一一九/ 八四/ M號法令的規定，社會事務政務司合頒令如下：

第一條——核准本訓令附表一所指的強制性申報疾病表。

第二條——凡在本地區執業的醫生及營業的醫療化驗所對於無論疾病個案甚至是死亡個案，概行強制性申報。

第三條——醫生及醫療化驗所將分別採用本訓令附表一及附表二所指的報告，並視乎疾病或死亡發生地，寄往東方澳門衛生中心或海島衛生中心，而有關郵資則由衛生司負責。

第四條——有關衛生當局把接獲的通知立即告知衛生司。

第五條——第三條所指的印件將由衛生司免費供應。

第六條——本訓令自公佈日的次月首日生效。着公佈。

一九八七年一月十四日於澳門總督府

社會事務政務司 鄧禮儒

表 一

**強制性申報疾病表**

( 訓令第五/ 八七/ M號 )

1. 霍亂
2. 登革熱/ 出血登革熱
3. 腹瀉
4. 白喉

5. 急性傳染腦炎
6. 猩紅熱
7. 黃熱病
8. 傷寒及副傷寒熱
9. 感冒
10. 菌性肝炎
11. 麻疹
12. 球菌性腦膜炎
13. 瘟疫
14. 小兒麻疹
15. 狂犬病
16. 紅疹及類似紅疹病
17. 麻疹
18. 瘧疾
19. 後天免疫能力缺乏症
20. 石末沉着病
21. 破傷風
22. 斑疹傷寒及其他斑疹傷寒病原體
23. 百日咳
24. 砂眼
25. 肺結核 ( 各類型 )
26. 傳染階段的性病：梅毒、淋病、軟性下疳、淋巴肉腫瘤 ( DOENÇA DE NICOLAS-FAVRE ) 及 PIAN。

( 格式一 )

**疾病之強制性申報**

年度 \* ..... 順序編號 \* ..... 病症編號 \*

法區 .....

疾病 ..... 表上編號 .....

疑為 ? ..... 經化驗所證實 ? .....

產物 ..... 寄往化驗所日期 ..... / ..... / .....

病患者姓名 ( 姓氏只寫其為首二個輔音字母、而名字則寫其首個輔音字母 )

.....

住址 .....

性別 ..... 年齡 ..... 職業 .....

生病的可能日期 .....

家人有否患其他疾病 ? .....

有否住院 ? ..... 哪一間醫院 ? .....

..... 死亡 ? .....

患病之可能根源 .....

.....

.....

曾採取的預防措施 .....

.....

通知日期 .....

醫生姓名 ..... 衛生司登記編號 .....

住址 ..... 電話 .....

\* 由衛生司填寫



(格式二)

**疾病之強制性申報**

年度\* ..... 順序編號\* ..... 病症編號\* .....

法區.....

化驗所診斷.....

請求化驗的醫生姓名.....

.....

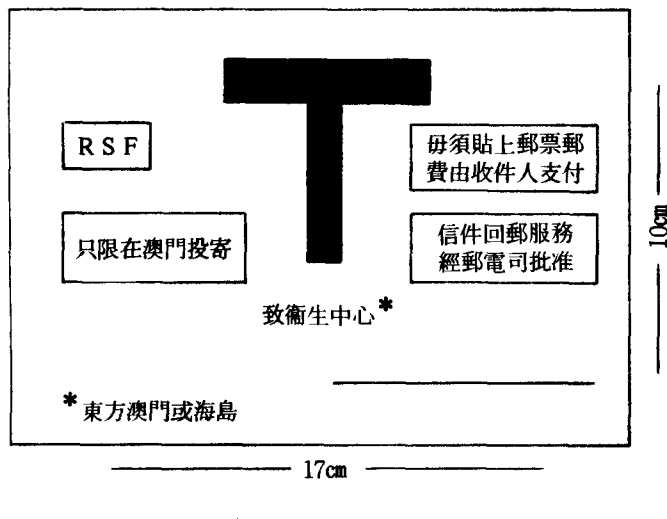
通知日期.....

化驗所名稱.....

地址..... 電話.....

\* 由衛生中心填報

與格式一及格式二同用(背頁)



Versão, em chinês, da Portaria n.º 6/87/M, que aprova o Plano Territorial de Vacinações (P.T.V.).

訓 令 第六/ 八七/ M號 一月十九日

設有一個能容許涉及更廣泛市民免疫的地區接種計劃以減低或消滅若干傳染病的侵害是重要的。

基此, 在葡萄牙生效的接種計劃應用於澳門。

但本地區的地理位置以及存在於歐洲地區各種流行病實況促使設立一個地區接種計劃。

因此, 按照五月三十一日第八三/ 八六/ M號訓令所賦予的職能並顧及十一月二十四日第一一九/ 八四/ M號法令的規定, 社會事務政務司合頒令如下:

第一條——核准本訓令附件的地區接種計劃。(P. T. V.)

第二條——核准亦屬於本訓令附件的「個人保健表」格式。該表將記列已進行的各項接種。

第三條——按照地區接種計劃核准的制度, 為担任公職以及為在各官方和私人教育機構包括托兒

所在內的註冊或報名, 概行強制性遞交適時的「個人保健表」。

第四條——當衛生司或其轄下衛生單位依照與私人機構訂定的衛生服務協議進行地區接種計劃所包括的接種, 概不收取費用。

第五條——關於實施地區接種計劃的技術規則由衛生司負責編訂。

第六條——本訓令自公佈日的次月首日生效。着公佈。

一九八七年一月十四日於澳門總督府

社會事務政務司 鄧禮儒

**地區接種計劃**

(訓令第六/ 八七/ M號)

**A. 所包括的接種**

1. 預防肺結核接種..... B C G
2. 預防肝炎接種..... V A H B (a)
3. 預防白喉、破傷風及百日咳  
接種 — 混合疫苗..... D T P
4. 預防小兒麻痺接種..... V A P
5. 預防麻疹接種..... V A S
6. 預防白喉及破傷風接種 —  
混合疫苗..... D T
7. 預防破傷風接種..... V A T
8. 預防風疹接種..... V A R (b)

(a) V A H B 適用於危重的初生嬰兒方面, 同時亦可適用於其他危重的組別方面, 要視乎衛生司所發出的規定而定。

(b) V A R 適用於屬 B 項年齡組別的女性方面, 同時, 按照衛生司所發出的規定, 亦可適用於其他危重組別方面。

**B. 順序列**

- |                |   |
|----------------|---|
| 初生.....        | B C G + V A H B <sub>1</sub>            |
| 一個月大.....      | V A H B <sub>2</sub>                    |
| 三個月大.....      | D T P <sub>1</sub> + V A P <sub>1</sub> |
| 四個月大.....      | D T P <sub>2</sub> + V A P <sub>2</sub> |
| 五個月大.....      | D T P <sub>3</sub> + V A P <sub>3</sub> |
| 六個月大.....      | V A H B <sub>3</sub>                    |
| 九至十二個月大.....   | V A S                                   |
| 十八個月大.....     | D T P <sub>4</sub> + V A P <sub>4</sub> |
| 五至六歲.....      | D T + V A P <sub>5</sub>                |
| 十一、十二、十三歲..... | V A R                                   |

## Portaria n.º 14/87/M

de 26 de Janeiro

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o orçamento privativo, para o ano económico de 1987, da Obra Social da Polícia de Segurança Pública;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, conjugadas com o Decreto do Presidente da República n.º 14/86, de 28 de Maio, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, com efeitos desde 1 de Janeiro de 1987, o orçamento privativo para o ano económico de 1987, da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa, sendo as receitas calculadas em \$ 2 643 000,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 10 de Janeiro de 1987.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

## CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DAS RECEITAS

Código			Designação	Importâncias	
Cap.	Grupo	Art.		Artigos	Capítulos
			<b>RECEITAS CORRENTES DE CAPITAL</b>		
			<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
04			<i>Rendimentos de propriedade:</i>		
	02		Juros — Exterior		
		10	Juros dos depósitos bancários .....	\$ 190 000,00	
	03		Juros — Outros sectores		
		01	Juros dos adiantamentos feitos aos sócios .....	\$ 45 000,00	
	05		Dividendos — Exterior		
		01	Dividendos de acções da Companhia «Shun Tak Co.» .....	\$ 10 100,00	
		02	Juros dos dividendos de acções .....	\$ 500,00	
					\$ 245 600,00
05			<i>Transferências:</i>		
	01		Sector público		
		01	Subsídio do orçamento do Território .....		—
07			<i>Venda de serviços e bens não duradouros:</i>		
	01		Renda de habitações .....	\$ 75 000,00	
	10		Diversos — Outros sectores		
		01	Lucros do funcionamento de cantinas, messes e outras dependências da Obra Social .....	\$ 105 000,00	
		02	Produto de espectáculos e rifas .....	\$ 80 000,00	
		03	Outros rendimentos .....	\$ 3 000,00	
					\$ 263 000,00
08			<i>Outras receitas correntes:</i>		
	01		Quotização dos associados e quaisquer importâncias pagas pelos beneficiários .....	\$ 295 000,00	
	02		Doações .....	\$ 215 000,00	
	03		Receitas não especificadas .....	\$ 83 262,10	
					\$ 593 262,10
			<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
11			<i>Activos financeiros:</i>		
	12		Empréstimos a médio e longo prazos: — Sector público		
		01	Reembolso dos empréstimos dos associados .....		\$ 720 000,00
13			<i>Outras receitas de capital:</i>		
	01		Saldos dos anos findos .....		\$ 821 137,90
			<b>TOTAL .....</b>		\$ 2 643 000,00

## CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DAS DESPESAS

Cap.	Código			Designação	Importâncias	
	Grupo	Art.	N.º		Por artigos	Capítulos
				<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
01	00	00	00	<b>PESSOAL:</b>		
	01	05	00	<i>Salários do pessoal eventual:</i>		
		01	00	Salários .....	\$ 99 000,00	
		07	00	Gratificações certas e permanentes .....	\$ 42 000,00	
		09	00	Subsídio de Natal .....	\$ 8 300,00	
		10	00	Subsídio de férias .....	\$ 29 700,00	
	02	00	00	<i>Remunerações acessórias:</i>		
		01	00	Gratificações variáveis ou eventuais .....	\$ 21 600,00	
		04	00	Abono para falhas .....	\$ 5 300,00	
		10	00	Abonos diversos — Numerário .....	\$ 256 700,00	
	05	00	00	<i>Previdência social:</i>		
		02	00	Abonos diversos — Previdência social .....	\$ 560 000,00	
	06	00	00	<i>Compensação de encargos:</i>		
		01	01	Alimentação aos componentes do Grupo Desportivo .....	\$ 30 000,00	
		02		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	\$ 15 000,00	
		03	00	<i>Deslocações — Compensação de encargos:</i>		
		01		Ajudas de custo de embarque .....	\$ 4 500,00	
		03		Outros abonos — Compensação de encargos .....	\$ 2 300,00	
						\$1 074 400,00
02	00	00	00	<b>BENS E SERVIÇOS:</b>		
	01	00	00	<i>Bens duradouros:</i>		
		01	00	Construções e grandes reparações .....	\$ 50 000,00	
		03	00	Material de aquartelamento e alojamento .....	\$ 15 000,00	
		04	00	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 20 000,00	
		06	00	Material honorífico e de representação .....	\$ 20 000,00	
		07	00	Equipamento de secretaria .....	\$ 10 000,00	
	02	00	00	<i>Bens não duradouros:</i>		
		02	00	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 65 000,00	
		03	00	Munições, explosivos e artifícios .....	\$ 3 000,00	
		04	00	Consumos de secretaria .....	\$ 12 600,00	
		07	00	Outros bens não duradouros .....	\$ 2 000,00	
	03	00	00	<i>Aquisição de serviços:</i>		
		01	00	Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 130 000,00	
		02	00	<i>Encargos das instalações:</i>		
		01		Energia eléctrica .....	\$ 87 000,00	
		02		Outros encargos das instalações .....	\$ 20 000,00	
		05	00	<i>Transportes e comunicações:</i>		
		04		Comunicações .....	\$ 3 000,00	
		07	00	Publicidade e propaganda .....	\$ 1 000,00	
		09	00	Encargos não especificados .....	\$ 30 000,00	
						\$ 468 600,00
05	00	00	00	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES:</b>		
	02	00	00	<i>Seguros:</i>		
		04	00	Viaturas .....		\$ 12 000,00
				<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
07	00	00	00	<b>OUTROS INVESTIMENTOS:</b>		
	02	00	00	Habitacões .....	\$ 23 000,00	
	06	00	00	Construções diversas .....	\$ 5 000,00	
	09	00	00	Material de transporte .....	\$ 240 000,00	
	10	00	00	Maquinaria e equipamento .....	\$ 20 000,00	
						\$ 288 000,00
09	00	00	00	<b>OPERAÇÕES FINANCEIRAS:</b>		
	01	00	00	<i>Activos financeiros:</i>		
		05	00	Empréstimos a médio e longo prazos:		
		01		Empréstimos aos associados .....		\$ 800 000,00
				<b>TOTAL .....</b>		\$2 643 000,00

Comissão Administrativa da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 30 de Agosto de 1986. — *Raul Miguel Socorro Folques*, tenente-coronel de infantaria — *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, tenente-coronel de infantaria — *José Ferreira Martins*, comissário-chefe — *Cândido Augusto Serrão*, chefe — *Chong Kok Ieng*, guarda — *António Ferreira*, s/c, aposentado — *Armando Augusto de Sousa*, subchefe. — *Chan Teng Cheong*, guarda-ajudante — *Cheng Lai Kun*, guarda — *Manuel Augusto Costa*, representante dos Serviços de Finanças. — *Lo Keang Pó*, subchefe. — *Reinaldo Noronha*, terceiro-oficial.

## OBRA SOCIAL

## Desenvolvimento dos salários, gratificações certas e permanentes e abonos diversos — Numerário fixado para o ano de 1987

Código			Unidades	Cargos	Vencimento mensal	Individual	Anual	Total anual
Cap.	Grupo	Art. N.º						
01	01	05 01	1	<i>Salários:</i>	\$ 2 970,00	\$ 2 970,00	\$ 35 640,00	
			1	Escriturário-dactilógrafo .....	\$ 2 640,00	\$ 2 640,00	\$ 31 680,00	
			1	Lavadeiro .....	\$ 2 640,00	\$ 2 640,00	\$ 31 680,00	\$ 99 000,00
01	01	07 00	1	<i>Gratificações certas e permanentes:</i>	\$ 1 000,00	\$ 1 000,00	\$ 12 000,00	
			1	Médico .....	\$ 2 000,00	\$ 2 000,00	\$ 24 000,00	
			1	Representante dos Serviços de Finanças .....	\$ 500,00	\$ 500,00	\$ 6 000,00	\$ 42 000,00
01	02	10 00	1	<i>Abonos diversos — Numerário:</i>	\$ 4 510,00	\$ 4 510,00	\$ 54 120,00	
			1	Chefe de secretaria .....	\$ 3 740,00	\$ 3 740,00	\$ 44 880,00	
			1	Encarregado (do Centro Social) .....	\$ 2 035,00	\$ 2 035,00	\$ 24 420,00	
			1	Escriturário-dactilógrafo (da Cantina) .....	\$ 2 035,00	\$ 2 035,00	\$ 24 420,00	
			1	Escriturário-dactilógrafo (da Cantina) .....	\$ 2 035,00	\$ 2 035,00	\$ 24 420,00	
			1	Fiel de armazém (do Centro Social) .....	\$ 2 035,00	\$ 2 035,00	\$ 24 420,00	
			1	Fiel de armazém (da Cantina) .....	\$ 2 035,00	\$ 2 035,00	\$ 24 420,00	
			1	Encarregado da colónia balnear (Fiel) .....	\$ 1 485,00	\$ 1 485,00	\$ 17 820,00	
			1	Cozinheiro .....	\$ 1 480,00	\$ 1 480,00	\$ 17 760,00	\$ 256 680,00
			1	Lavadeiro .....	\$ 1 480,00	\$ 1 480,00	\$ 17 760,00	\$ 397 680,00

• Arredondamento nos termos dos n.ºs 2.3.1.1. das Instruções para a apresentação das propostas orçamentais e preparação do OGT, aprovadas pelo Decreto n.º 118/84, de 21 de Maio.

**Portaria n.º 15/87/M****de 26 de Janeiro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o orçamento privativo do Centro de Recuperação Social, para o ano económico de 1987;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, atento o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 119/84/M, de 24 de Novembro, e ao abrigo da Portaria n.º 83/86/M, de 31 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1987, o orçamento privativo do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1987, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente da Comissão de Gestão, sendo as receitas calculadas em \$4 681 900,00 e as despesas em igual montante.

Governo de Macau, aos 16 de Janeiro de 1987.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *Nuno Francisco Fernandes Delerue Alvim de Matos*.

**Orçamento privativo do Centro de Recuperação Social, relativo ao ano económico de 1987****RECEITA**

Classificação económica	Designação	Importância	
		Por grupos	Por capítulos
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
04-00-00	<i>Rendimentos da propriedade:</i>		
03-00	Juros — Outros sectores:		
01	Juros de depósitos bancários .....	—	—
05-00-00	<i>Transferências:</i>		
01-00	Sector público:		
01	Subsídio do Governo do Território .....	\$ 4 200 000,00	\$ 4 200 000,00
07-00-00	<i>Venda de serviços e bens não duradouros:</i>		
10-00	Diversos — Outros sectores:		
01	Outros rendimentos da sua iniciativa .....	—	\$ 1 000,00
08-00-00	<i>Outras receitas correntes:</i>		
01-00	Receitas eventuais e não especificadas .....		—
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
13-00-00	<i>Outras receitas de capital:</i>		
01-00	Saldos dos anos findos .....		\$ 480 900,00
<i>Total da receita .....</i>			\$ 4 681 900,00

**DESPESA**

Classificação económica	Designação	Importância	
		Por artigos	Por grupos
<b>Despesas correntes</b>			
01-00-00-00	<b>PESSOAL:</b>		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes:		
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei:		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários .....	\$ 2 021 000,00	
01-01-01-02	Prémio de antiguidade .....	\$ 143 000,00	
01-01-01-06	Suplemento por serviço de segurança .....	—	
01-01-02-00	Pessoal além do quadro:		
01-01-02-01	Remunerações .....	\$ 335 000,00	
01-01-02-02	Prémio de antiguidade .....	\$ 7 200,00	
<i>A transportar .....</i>		\$ 2 506 200,00	

Classificação económica	Designação	Importância	
		Por artigos	Por grupos
	<i>Transporte</i> .....	\$ 2 506 200,00	
01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros:		
01-01-04-01	Salários .....	—	
01-01-04-02	Prémio de antiguidade .....	—	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual:		
01-01-05-01	Salários .....	—	
01-01-05-02	Prémio de antiguidade .....	—	
			\$ 2 506 200,00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes .....		\$ 6 000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal .....		\$ 239 900,00
01-01-10-00	Subsídio de férias .....		\$ 239 900,00
01-02-04-00	Abono para falhas .....		\$ 7 400,00
01-02-06-00	Subsídio de residência .....		\$ 240 000,00
01-02-09-00	Vestuário e artigos pessoais — Numerário .....		—
01-02-10-00	Abonos diversos — Numerário .....		\$ 100 000,00
01-03-02-00	Alimentação e alojamento — Espécie .....		\$ 5 000,00
01-03-03-00	Vestuário e artigos pessoais — Espécie .....		\$ 35 000,00
01-05-00-00	Previdência Social:		
01-05-01-00	Subsídio de família .....		\$ 108 000,00
01-05-02-00	Abonos diversos — Previdência Social .....		\$ 5 000,00
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	—	
01-06-03-00	Deslocações — Compensação de encargos:		
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque .....	\$ 10 000,00	
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias .....	\$ 10 000,00	
01-06-03-03	Outros abonos — Compensação de encargos .....	\$ 10 000,00	
			\$ 30 000,00
02-00-00-00	<b>BENS E SERVIÇOS:</b>		
02-01-00-00	Bens duradouros:		
02-01-01-00	Construções e grandes reparações .....	\$ 30 000,00	
02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento .....	\$ 30 000,00	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 10 000,00	
02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório .....	\$ 10 000,00	
02-01-06-00	Material honorífico e de representação .....	\$ 6 000,00	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria .....	\$ 10 000,00	
			\$ 96 000,00
02-02-00-00	Bens não duradouros:		
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 18 000,00	
02-02-03-00	Munições, explosivos e artificios .....	—	
02-02-04-00	Consumos de secretaria .....	\$ 8 500,00	
02-02-05-00	Alimentação .....	\$ 249 400,00	
02-02-06-00	Vestuário .....	\$ 10 000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros .....	\$ 20 000,00	
			\$ 305 900,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços:		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 15 000,00	
02-03-02-00	Encargos das instalações .....	\$ 115 000,00	
02-03-03-00	Encargos com a saúde .....	\$ 15 000,00	
02-03-05-00	Transportes e comunicações:		
02-03-05-01	Transportes por motivos de licença especial .....	\$ 300 000,00	
02-03-05-02	Transportes por outros motivos .....	\$ 13 000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações .....	\$ 10 000,00	
02-03-06-00	Representação .....	\$ 3 000,00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda .....	\$ 7 000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados .....	\$ 5 000,00	
			\$ 483 000,00
04-00-00-00	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:</b>		
04-01-00-00	Sector Público:		
04-01-02-00	Fundos autónomos:		
04-01-02-01	Fundo de Pensões:		
04-01-02-01-01	— Compensação de aposentação .....	\$ 175 500,00	
04-01-02-01-02	— Compensação de sobrevivência .....	\$ 25 100,00	
04-01-02-01-03	— Compensações diversas — Reserva matemática .....	—	
			\$ 200 600,00
05-00-00-00	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES:</b>		
05-02-00-00	Seguros:		
05-02-04-00	Viaturas .....	\$ 5 000,00	
05-04-00-00	Diversas:		
05-04-00-01	Remunerações aos internados .....	\$ 66 000,00	
05-04-00-02	Prémios aos internados .....	\$ 1 000,00	
05-04-00-03	Outras despesas com internados .....	\$ 2 000,00	
			\$ 74 000,00
	<b>Despesas de capital</b>		
07-00-00-00	<b>OUTROS INVESTIMENTOS:</b>		
07-02-00-00	Habitções .....	—	
07-09-00-00	Material de transporte .....	—	
			—
	<i>Total das despesas</i> .....		\$ 4 681 900,00

**Portaria n.º 16/87/M**

de 26 de Janeiro

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o orçamento privativo do Instituto de Acção Social de Macau, para o ano económico de 1987;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, atento o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 119/84/M, de 24 de Novembro, e ao abrigo da Portaria n.º 83/86/M, de 31 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1987, o orçamento privativo do Instituto de Acção Social de Macau, relativo ao ano económico de 1987, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente, sendo as receitas calculadas em \$70 829 000,00 e as despesas em igual montante.

Governo de Macau, aos 16 de Janeiro de 1987.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *Nuno Francisco Fernandes Delerue Alvim de Matos*.

**Orçamento do Instituto de Acção Social, relativo ao ano económico de 1987****RECEITA**

Código			Designação da receita	Importância	
Capítulo	Grupo	Artigo		Por artigos	Capítulo
			<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
03			<i>Taxas, multas e outras penalidades:</i>		
	02	00	Multas e outras penalidades .....	\$ 1 000,00	\$ 1 000,00
05			<i>Transferências:</i>		
	01	00	Sector público:		
		01	Comparticipação do Governo destinada às actividades assistenciais e sociais	\$ 44 400 000,00	
		02	Receita proveniente das companhias de navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong e vice-versa .....	\$ 2 100 000,00	
		03	Produto de bilhetes premiados e não descontados .....	\$ 60 000,00	
		04	50% das fracções sobranes dos prémios que não atinjam um décimo de pataca .....	\$ 100 000,00	
		05	Compensação nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 15/81/M, de 30 de Dezembro .....	\$ 21 000 000,00	
		06	Adicional de 1% sobre os contratos de concessão de exclusivos, nos termos da Lei n.º 15/81/M, de 30 de Dezembro .....	\$ 62 000,00	
	07	00	Outros sectores:		
		01	Donativos e outros .....	\$ 50 000,00	\$ 67 772 000,00
07			<i>Venda de serviços e bens não duradouros:</i>		
	04	00	Rendas de edifícios — Outros sectores:		
		01	Rendas de prédios .....	\$ 2 200 000,00	
	10	00	Diversos — Outros sectores:		
		01	Emolumentos diversos .....	\$ 1 000,00	\$ 2 201 000,00
08			<i>Outras receitas correntes:</i>		
	03	00	Contribuição para os encargos de assistência aos funcionários .....	\$ 55 000,00	
	04	00	Receitas eventuais e outras não especificadas .....	\$ 800 000,00	\$ 855 000,00
			<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
13			<i>Outras receitas de capital:</i>		
	01	00	Saldo dos anos anteriores .....	—	—
			<i>Soma .....</i>		\$ 70 829 000,00

## DESPESA

Capítulo	Código				Designação da despesa	Importância
	Grupo	Artigo	Número	Alínea		
					<b>Despesas correntes</b>	
01	00	00	00		<b>PESSOAL</b>	
01	01	00	00		Remunerações certas e permanentes	
01	01	01	00		Pessoal dos quadros aprovados por lei	
01	01	01	01		Vencimentos ou honorários .....	\$ 7 716 100,00
01	01	01	02		Prémio de antiguidade (Decreto-Lei n.º 100/84/M) .....	\$ 306 000,00
01	01	02	00		Pessoal contratado além do quadro	
01	01	02	01		Remunerações .....	\$ 3 118 800,00
01	01	02	02		Prémio de antiguidade (Decreto-Lei n.º 100/84/M) .....	\$ 106 200,00
01	01	04	00		Salários do pessoal dos quadros	
01	01	04	01		Salários .....	\$ 3 248 700,00
01	01	04	02		Prémio de antiguidade (Decreto-Lei n.º 100/84/M) .....	\$ 342 000,00
01	01	05	00		Salários do pessoal eventual	
01	01	05	01		Salários .....	\$ 3 446 700,00
01	01	05	02		Prémio de antiguidade (Decreto-Lei n.º 100/84/M) .....	\$ 9 000,00
01	01	06	00		Duplicação de vencimentos .....	\$ 20 000,00
01	01	07	00		Gratificações certas e permanentes	
01	01	07	01		A cinco médicos e dois enfermeiros .....	\$ 104 000,00
01	01	09	00		Subsídio de Natal .....	\$ 1 589 000,00
01	01	10	00		Subsídio de férias .....	\$ 1 589 000,00
01	02	00	00		Remunerações acessórias	
01	02	03	00		Horas extraordinárias .....	\$ 50 000,00
01	02	04	00		Abono para falhas .....	\$ 23 000,00
01	02	05	00		Senhas de presença .....	\$ 100,00
01	02	06	00		Subsídio de residência .....	\$ 292 100,00
01	02	10	00		Abonos diversos — numerário .....	\$ 30 000,00
01	03	00	00		Abonos em espécie	
01	03	01	00		Telefones individuais .....	\$ 15 000,00
01	05	00	00		Previdência social	
01	05	01	00		Subsídio de família .....	\$ 280 000,00
01	05	02	00		Abonos diversos — previdência social	
01	05	02	01		Hospitalização, medicamentos, análises e outras despesas correlativas aos funcionários do I. A. S. M. ....	\$ 400 000,00
01	06	00	00		Compensação de encargos	
01	06	02	00		Vestuário e artigos pessoais — compensação de encargos .....	\$ 8 000,00
01	06	03	00		Deslocações — compensação de encargos	
01	06	03	01		Ajudas de custo de embarque .....	\$ 25 000,00
01	06	03	02		Ajudas de custo diárias .....	\$ 50 000,00
01	06	03	03		Outros abonos — compensação de encargos .....	\$ 100,00
02	00	00	00		<b>BENS E SERVIÇOS</b>	
02	01	00	00		Bens duradouros	
02	01	01	00		Construções e grandes reparações	
02	01	01	01		Despesas de reparação e conservação de edifícios pertencentes e utilizados pelo I. A. S. M. ....	\$ 4 390 000,00
02	01	03	00		Material de aquartelamento e alojamento .....	\$ 150 000,00
02	01	04	00		Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 30 000,00
02	01	07	00		Equipamento de secretaria .....	\$ 535 100,00
02	01	08	00		Outros bens duradouros .....	\$ 10 000,00
02	02	00	00		Bens não duradouros	
02	02	02	00		Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 80 000,00
02	02	04	00		Consumos de secretaria .....	\$ 130 000,00
02	02	07	00		Outros bens não duradouros .....	\$ 10 000,00
02	03	00	00		Aquisição de serviços	
02	03	01	00		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 130 000,00
02	03	02	00		Encargos das instalações	
02	03	02	01		Energia eléctrica .....	\$ 1 050 000,00
02	03	02	02		Outros encargos das instalações .....	\$ 800 000,00
02	03	04	00		Locação de bens .....	\$ 100 000,00
					<i>A transportar .....</i>	\$ 30 183 000,00



Capítulo	Código				Designação da despesa	Importância
	Grupo	Artigo	Número	Alínea		
					<i>Transporte</i> .....	\$ 30 183 000,00
02	03	05	00		Transportes e comunicações	
02	03	05	01		Transportes por motivo de licença especial .....	\$ 558 000,00
02	03	05	02		Transportes por outros motivos .....	\$ 100 000,00
02	03	05	03		Outros encargos de transportes e comunicações .....	\$ 70 000,00
02	03	07	00		Publicidade e propaganda .....	\$ 12 000,00
02	03	08	00		Trabalhos especiais diversos .....	\$ 850 000,00
02	03	09	00		Encargos não especificados .....	\$ 50 000,00
04	00	00	00		<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	
04	01	00	00		Sector Público	
04	01	02	00		Fundos autónomos	
04	01	02	01		Fundo de Pensões	
04	01	02	01	01	Compensação para a aposentação .....	\$ 868 400,00
04	01	02	01	02	Compensação para a sobrevivência .....	\$ 124 100,00
04	01	02	01	03	Outras compensações — reserva matemática .....	\$ 1 500 000,00
04	01	05	00		Outras	
04	01	05	01		Montepio Oficial .....	\$ 199 200,00
04	02	00	00		Instituições particulares	
04	02	01	00		Associações de solidariedade social .....	\$ 672 400,00
04	02	02	00		Instituições de assistência .....	\$ 44 400,00
04	02	03	00		Equipamentos sociais:	
04	02	03	01		Creches e infantários .....	\$ 2 458 000,00
04	02	03	02		Lares de crianças e jovens .....	\$ 3 145 400,00
04	02	03	03		Lares de idosos .....	\$ 3 840 000,00
04	02	03	04		Centros de Dia .....	\$ 100 800,00
04	02	03	05		Lares de deficientes .....	\$ 1 791 600,00
04	02	03	06		Centro de reabilitação e oficina de trabalho protegido .....	\$ 1 050 000,00
04	03	00	00		Particulares	
04	03	00	01		Subsídios a pagar directamente pelo I. A. S. M. ....	\$ 15 500 000,00
05	00	00	00		<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
05	02	00	00		Seguros	
05	02	03	00		Imóveis .....	\$ 210 000,00
05	02	04	00		Viaturas .....	\$ 20 000,00
05	03	00	00		Restituições	
05	03	00	01		Rendimentos indevidamente cobrados .....	\$ 20 000,00
05	04	00	00		Diversas	
05	04	01	00		Equipamentos administrados directamente pelo IASM	
05	04	01	01		Cantinas escolares .....	\$ 2 600 000,00
05	04	01	02		Creche Monte da Guia .....	\$ 220 000,00
05	04	01	03		Centro de dia do Porto Interior .....	\$ 150 000,00
05	04	01	04		Lar de Ká-Hó .....	\$ 325 200,00
05	04	02	00		Internamentos extraordinários em diversos estabelecimentos .....	\$ 340 000,00
05	04	03	00		Equipamentos escolares e propinas a estudantes pobres .....	\$ 400 000,00
05	04	04	00		Fins assistenciais e sociais e outras despesas .....	\$ 1 180 000,00
05	04	05	00		Despesas de funerais a famílias carenciadas .....	\$ 80 000,00
05	04	06	00		Subsídios para passagens a carenciados .....	\$ 50 000,00
05	04	07	00		Actividades desenvolvidas directa ou indirectamente com a população .....	\$ 200 000,00
05	04	08	00		Despesas eventuais e não especificadas .....	\$ 40 000,00
05	04	09	00		Formação do pessoal .....	\$ 300 000,00
05	04	10	00		Dotação provisional para encargos .....	\$ 40 000,00
05	04	11	00		Encargos relativos às contribuições dos subscritores em regime de Previdência .....	\$ 30 000,00
05	04	12	00		Manutenção e outros apoios a indivíduos candidatos ao Estatuto de Refugiado .....	\$ 100 000,00
					<i>A transportar</i> .....	\$ 69 423 400,00

Código					Designação da despesa	Importância
Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Alínea		
					<i>Transporte</i> .....	\$ 69 423 400,00
					<b>Despesas de capital</b>	
07	00	00	00		OUTROS INVESTIMENTOS	
07	02	00	00		Habitacões	
07	02	01	00		Para compra de moradias ou apartamentos para residências do pessoal do I. A. S. M. ....	\$ 1 600,00
07	03	00	00		Edifícios	
07	03	00	01		Para compra e ampliação de edifícios destinados ao desenvolvimento da acção social .....	\$ 1 000 000,00
07	09	00	00		Material de transporte .....	\$ 150 000,00
07	10	00	00		Maquinaria e equipamento .....	\$ 254 000,00
					<i>Total</i> .....	\$ 70 829 000,00

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 17 de Novembro de 1986. — A Presidente, *Deolinda Leite*.

**Portaria n.º 17/87/M**

**de 26 de Janeiro**

Tendo sido autorizada, através da Portaria n.º 227/85/M, de 16 de Novembro, a celebração do contrato para a execução da empreitada de concepção/construção da remodelação e ampliação do Hospital Central Conde de S. Januário e definido o escalonamento do montante de \$199 800 000,00 (cento e noventa e nove milhões e oitocentas mil) patacas, a que o mesmo ascendia;

Tendo a Administração decidido reapreciar o assunto, processo que veio a terminar com a aprovação de novo projecto, no qual, como aliás é do conhecimento público, vieram a ser incluídas diversas áreas, não inicialmente previstas, isto para além, não só de importantes melhorias de ordem funcional e arquitectónica, como também da inclusão no programa agora aprovado, de todas as opções anteriormente não consideradas no montante supra-referido;

Sendo necessário, em consequência do inevitável aumento do custo da empreitada pelas razões anteriormente aduzidas, alterar o escalonamento das verbas previstas na Portaria n.º 227/85/M, de 16 de Novembro;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, conjugada

com o artigo 1.º da Portaria n.º 80/86/M, de 31 de Maio, o Secretário-Adjunto para o Equipamento Social manda:

Artigo 1.º É alterado o escalonamento definido na Portaria n.º 227/85/M, de 16 de Novembro, como a seguir se indica:

1985 .....	\$ 19 980 000,00
1986 .....	\$ 39 960 000,00
1987 .....	\$ 98 466 000,00
1988 .....	\$ 100 556 000,00
1989 .....	\$ 38 145 000,00

Art. 2.º O encargo referente a 1987 é suportado pela verba do capítulo 40-06-00, código 07-03-00-00, sector 5 «Saúde», do Orçamento Geral do Território para o corrente ano.

Art. 3.º Os encargos relativos a 1988 e 1989 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento Geral do Território desses anos.

Art. 4.º Os saldos que venham a operar-se em cada ano relativamente aos limites fixados no artigo 1.º, transitam, sem mais formalidades, para o ano económico seguinte.

Governo de Macau, aos 21 de Janeiro de 1987.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Carvalho Dias*.

**Portaria n.º 18/87/M****de 26 de Janeiro**

Tendo sido submetido à aprovação o orçamento privativo do Fundo de Bolsas de Estudo, para o ano de 1987;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, conjugadas com o Decreto do Presidente da República n.º 14/86, de 28 de Maio, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, com efeitos desde 1 de Janeiro de 1987, o orçamento privativo do Fundo de Bolsas de Estudo, relativo ao ano económico de 1987, o qual faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão, sendo as receitas previstas em \$13 518 000,00 e as despesas em igual montante.

Governo de Macau, aos 22 de Janeiro de 1987.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

**Orçamento ordinário do Fundo de Bolsas de Estudo, relativo ao ano económico de 1987**

Classificação económica			Designação da receita	Importâncias	
Cap.	Grupo	Art.		Por artigos	Por capítulos
			<b>RECEITAS CORRENTES:</b>		
03	00	00	Taxas, multas e outras:		
03	01	00	Taxas:		
03	01	01	Taxas e propinas dos estabelecimentos de ensino .....		\$ 500 000,00
04	00	00	Rendimentos de propriedades:		
04	02	00	Juros — exterior:		
04	02	01	Juros dos depósitos bancários .....		\$ 90 000,00
05	00	00	Transferências:		
05	01	00	Sector público:		
05	01	01	Subsídio do Governo do Território .....	\$11 000 000,00	
05	01	02	Subsídio de Caixa Económica Postal .....	\$ 5 000,00	
					\$11 005 000,00
08	00	00	Outras receitas correntes:		
08	01	00	Receitas eventuais e não especificadas .....		\$ 30 000,00
			<b>RECEITAS DE CAPITAL:</b>		
13	00	00	Outras receitas de capital:		
13	01	00	Saldo das contas dos anos findos .....		\$1 890 000,00
14	00	00	Reposições não abatidas nos pagamentos .....		\$ 3 000,00
			<i>Total</i> .....		<u>\$13 518 000,00</u>

Classificação económica					Designação da despesa	Importâncias	
Capítulo	Grupo	Artigo	Número	Alínea		Por números	Por artigos
					<b>DESPESAS CORRENTES:</b>		
02	03	00	00	—	Aquisição de serviços:		
02	03	05	00	—	Transportes e comunicações:		
02	03	05	02	—	Transportes por outros motivos:		
02	03	05	02	01	Primeiras passagens, de férias e de regresso para estudantes .....		\$ 555 000,00
05	00	00	00	—	Outras despesas correntes:		
05	04	00	00	—	Diversas:		
05	04	00	00	01	Subsídios de estudo a estudantes de Macau .....		\$3 693 000,00
05	04	00	00	02	Subsídios dos alunos bolseiros .....		\$8 980 000,00
05	04	00	00	03	Despesas eventuais e não especificadas .....		\$ 290 000,00
					<b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>		
10	00	00	00	—	Outras despesas de capital:		
10	99	00	00	—	Saldo orçamental .....		—
					<i>Total</i> .....		<u>\$13 518 000,00</u>

Fundo de Bolsas de Estudo, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1986. — A Comissão, *Maria Edith da Silva — Hong Hin Yeung — Mário Corrêa de Lemos — Pe. Benjamin António Pires — João Bosco Basto da Silva — Manuel António Rodrigues Carvalho*.

## GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

### Despacho Conjunto n.º 1/87

Considerando que a intervenção da Administração na actividade dos agentes económicos se deve processar com a maior eficiência e economia de meios, exigindo-se daqueles o estritamente indispensável à consecução das finalidades de interesse geral, impõe-se eliminar a sobreposição e duplicação da actuação administrativa;

Considerando a necessidade, sentida por diversos Serviços da Administração, de conhecerem a identificação e características dos agentes económicos e demais pessoas colectivas e entidades equiparadas, com destaque para os Serviços de Economia, Estatística, Finanças, Turismo e Trabalho;

Considerando que na orgânica dos Serviços de Identificação de Macau (SIM) se consagra a competência para organizar um ficheiro de pessoas colectivas com sede, estabelecimento, agência, sucursal ou filial em Macau, tendo-se criado nos mesmos Serviços uma subunidade orgânica para a prossecução deste objectivo;

Considerando que a concretização daquele objectivo dos SIM pressupõe e requer a sua articulação e coerência de funcionamento com outros Serviços da Administração com competências em matéria de identificação, constituição, alteração e dissolução das pessoas colectivas, como é o caso dos cartórios notariais e Conservatória do Registo Comercial, determina-se:

1. A constituição dum grupo de trabalho, cuja coordenação pertencerá aos Serviços de Identificação de Macau, com representantes dos Serviços de Economia, Estatística e Finanças, contando ainda com a participação dos Serviços de Turismo, Gabinete de Assuntos de Justiça (Registo e Notariado), Gabinete de Assuntos de Trabalho e Leal Senado e outros, sempre que se afigure conveniente conforme as matérias a tratar.

2. O mandato do grupo consiste na elaboração dum relatório final que contemple a implementação dum Registo Central de Pessoas Colectivas e Entidades Equiparadas no território de Macau, com referência expressa aos aspectos seguintes:

2.1 — Levantamento das estruturas, circuitos e documentos actualmente utilizados na identificação, registo e tratamento de informação das pessoas colectivas e entidades equiparadas que actuam no Território.

2.2 — Projecto de diploma que regulamente o Registo Central de Pessoas Colectivas e Entidades Equiparadas, com definição de prioridade para o registo dos agentes económicos, sociedades ou empresários em nome individual.

2.3 — Projecto da Aplicação Informática que permita a criação e manutenção dum Ficheiro Central de Pessoas Colectivas, automatizado num banco de dados, a utilizar pelos Serviços da Administração e outras entidades, garantindo os objectivos seguintes:

a) Identificação e registo das pessoas colectivas, com as características:

- Número;
- Nome;
- Localização;
- Actividade;

- Natureza jurídica;
- Situação na actividade;
- Data de constituição;
- Número de estabelecimentos, tratando-se de agente económico;
- Outras consideradas relevantes.

b) Protecção da exclusividade e da verdade da firma e denominação das pessoas colectivas, em especial, dos agentes económicos.

c) Identificação e registo dos estabelecimentos, com as características:

- Número, com ligação ao da empresa proprietária;
- Nome;
- Localização;
- Actividade económica (principal e secundárias);
- Situação na actividade;
- Outras consideradas relevantes.

d) Projecto de suportes, procedimentos a adoptar e regras de tratamento da informação a recolher por cada pessoa colectiva existente, que se constitua, altere ou dissolva e do documento de identificação a utilizar pelas pessoas colectivas e entidades equiparadas e estabelecimentos, nas suas relações com a Administração.

e) Definição dos mecanismos de controlo, manutenção e actualização do Ficheiro Central e condições de utilização do mesmo pelos Serviços da Administração e outras entidades.

f) Calendarização das fases de execução do projecto, a iniciar com carácter experimental, a partir de 1 de Janeiro de 1988.

3. O prazo de funcionamento do grupo de trabalho, bem como o da entrega do relatório final é de 6 meses. Todavia, sempre que o grupo de trabalho o considere conveniente elaborará relatórios preliminares que permitam a eventual definição de orientações correctivas ou a afectação de novos recursos e contributos ao desenvolvimento do projecto.

Publique-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 15 de Janeiro de 1987. — O Encarregado do Governo, O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*. — O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Alberto Carvalho Dias*. — Pelo Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, Pelo Secretário-Adjunto para a Administração, O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *Nuno Francisco Fernandes Delerue Alvim de Matos*.

### Despacho Conjunto n.º 2/87

1. O território de Macau detém na Companhia de Electricidade de Macau (CEM) uma participação de capital maioritária, acrescida de um crédito consolidado a 10 anos, sem pagamento de juros, nos termos de um acordo assinado em 1984 que prevê também a não distribuição de resultados enquanto a Companhia revelar nas suas contas prejuízos acumulados.

2. Trata-se de uma situação que urge solucionar, por forma a que a Fazenda Pública seja compensada dos elevados custos financeiros que é obrigada a suportar com esta importante immobilização de fundos.

3. Nesta perspectiva, importa tomar algumas medidas que levem a ultrapassar as dificuldades sentidas, e contribuam para uma solução do problema que se pretende tão rápida quanto possível.

4. Situa-se neste conjunto de preocupações a regularização urgente do crédito consolidado referido em 1. (que se cifra actualmente em cerca de 187 milhões de patacas), o que poderá ser parcialmente conseguido pela cedência de espaços disponíveis para escritórios no Edifício que a Companhia tem em construção na Estrada de D. Maria II (cerca de 6 000 m<sup>2</sup>, distribuídos por 5 pisos).

5. Trata-se de construção de alta qualidade, a ser entregue com todos os acabamentos, pelo que deverão os Serviços da Administração que procuram instalações, considerar prioritariamente esta disponibilidade, antes de lançarem os processos de aquisição das áreas de que estejam carenciados.

Residência do Governo, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*. — O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Carvalho Dias*.

#### Despacho n.º 1/GM/87

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e conforme o disposto no n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/87/M, de 13 de Janeiro, nomeio os seguintes administradores do Fundo de Pensões de Macau (FPM):

Comandante Eduardo Joaquim Graça Ribeiro, que exercerá as funções de presidente do Conselho de Administração, a tempo parcial;

Dr. Rui Manuel Barata Paiva, que exercerá as funções de administrador, a tempo parcial;

Dr. José Júlio Pereira Gomes, que exercerá as funções de administrador, a tempo parcial.

Serão oportunamente nomeados os restantes elementos do Conselho de Administração, um dos quais exercerá as funções de administrador-executivo.

Residência do Governo, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1987. — O Encarregado do Governo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

#### Despacho n.º 2/SAA/87

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/85/M, de 2 de Fevereiro, determino que, no corrente ano, seja assumido pelo Governo do Território o encargo das participações emolumentares devidas aos magistrados judiciais e do Ministério Público colocados no Território e que o respectivo pagamento fique a cargo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado.

Residência do Governo, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Vitorino*.

#### Despacho n.º 1/SAAS/87

Ao abrigo do disposto na Portaria n.º 83/86/M, de 31 de Maio, dou por finda, a partir de 21 de Fevereiro de 1987, e a seu pedido, a comissão de serviço, no Território, do licenciado Jorge Morais Cordeiro Dias, director da Cadeia Central de Macau.

Publique-se.

Residência do Governo, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *Nuno Francisco Fernandes Delerue Alvim de Matos*.

#### Despacho n.º 1/SAES/87

Termina, no dia 19 de Fevereiro próximo, a comissão de serviço do dr. Carlos Manuel da Costa Nunes no cargo de chefe do Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos.

A actividade desenvolvida pelo referido técnico, durante os quatro anos em que desempenhou funções naqueles Serviços, contribuiu de forma muito relevante para o bom funcionamento dos mesmos, na prossecução das atribuições e competências que lhes estão cometidas, tendo revelado, sempre, no desempenho das suas funções, uma competência e total empenho e devoção dignas de realce.

Às suas excepcionais qualidades de trabalho, honestidade, dedicação e espírito de iniciativa, que se consubstanciaram numa valiosa e inestimável colaboração de que é imperioso dar-se público testemunho, soube o dr. Costa Nunes aliar as suas características pessoais de cordialidade, firmeza de carácter, discrição e correcção no trato que lhe granjearam respeito e amizade de todos os que com ele tiveram o privilégio de conviver.

Assim, na altura em que termina as suas funções no Território, é de inteira justiça prestar-lhe pública homenagem de reconhecimento e apreço pela sua actividade desenvolvida no âmbito dos SPECE, pelo que me é grato conceder-lhe este público louvor.

Residência do Governo, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, *Carlos Alberto Carvalho Dias*.

#### Extractos de despachos

Por despacho de 1 de Dezembro de 1986, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais:

Dr. António Luís Ferreira Moutinho — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, conjugados com o n.º 1 do artigo 18.º e artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, de 11 de Agosto, para exercer as funções de assessor técnico do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais.

Com a entrada em vigor deste contrato, fica prejudicado e deixa de produzir efeitos o contrato a que se refere o extracto

publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 12 de Julho de 1986. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º, n.º 3, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho n.º 1-I/SAAS/87, de 13 de Janeiro:  
Licenciada Maria do Rosário Miranda de Andrade Ribeiro Vítor e Sampaio de Matos — contratada além do quadro, nos termos do disposto nos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 2 do artigo 9.º e artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, da mesma data, para exercer as funções de técnica-agregada ao Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, com efeito a partir de 13 de Janeiro de 1987. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º, n.º 3, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

#### Rectificação

Por ter sido incorrectamente publicada, rectifica-se a Portaria n.º 195/86/M, de 31 de Dezembro, inserida no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, da mesma data:

Artigo 10.º, n.º 2:

Onde se lê:

«... das obrigações definidas no número anterior dará à exclusão do P.E.P. ...»

deve ler-se:

«... das obrigações definidas no número anterior dará lugar à exclusão do P.E.P. ...».

Residência do Governo, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1987. — O Secretário-Adjunto para a Administração, *António Vitorino*.

Gabinete do Governo, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1987. — O Chefe do Gabinete, *António José de Oliveira Lima*.

## SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 27 de Agosto de 1986, visados pelo Tribunal Administrativo em 16 de Janeiro de 1987:

Lu Chi Seng, candidato classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, para desempenhar as funções de intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com a alínea *b*) do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/85/M, de 25 de Junho, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 158/85/M, de 31 de Agosto, e ainda não provida.

Paulo Martins Chan, candidato classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, para desempenhar as funções de tradutor-oral, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-auxiliar da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 51/85/M, de 25 de Junho, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 158/85/M, de 31 de Agosto, e ainda não provida.

Chau Su Sam, candidato classificado no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, para desempenhar as funções de tradutor-oral, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-auxiliar da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 51/85/M, de 25 de Junho, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 158/85/M, de 31 de Agosto, e ainda não provida.

(É devido o emolumento ao Tribunal Administrativo, na importância de \$24,00, em cada um dos despachos).

Lista nominativa do pessoal do quadro da Direcção de Assuntos Chineses, que transita, a partir de 1 de Janeiro de 1987, para os lugares do quadro de pessoal, constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 57/86/M, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 29 de Dezembro de 1986.

(Aprovada pelo Ex.ºmo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, em 14 de Janeiro de 1987, e anotada pelo Tribunal Administrativo, em 22 do mesmo mês e ano)

Nome	Categoria anterior	Categoria para que transita	Escala	Forma de provimento
<b>PESSOAL DE DIRECÇÃO E CHERIA:</b>				
Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa	Adjunto	Adjunto	-	Nomeação definitiva
Jorge Manuel Fão	Chefe de secção	Chefe de secretaria	1.º escalão	Nomeação definitiva
<b>PESSOAL TÉCNICO:</b>				
Carreira de intérprete-tradutor:				
Líbio Maria Couto	Intérprete-tradutor principal	Intérprete-tradutor principal	2.º escalão	Nomeação definitiva
António José Lai	Intérprete-tradutor principal	Intérprete-tradutor principal	2.º escalão	Nomeação definitiva
Nicolau Xavier Júnior	Intérprete-tradutor principal	Intérprete-tradutor principal	2.º escalão	Nomeação definitiva
Domingos Leong	Intérprete-tradutor de 1.ª classe	Intérprete-tradutor principal	2.º escalão	Nomeação definitiva
Jaime Tchang, aliás Jaime Chang	Intérprete-tradutor de 1.ª classe	Intérprete-tradutor de 1.ª classe	2.º escalão	Nomeação definitiva
Mário Luís Pistacchini Júnior	Intérprete-tradutor de 1.ª classe	Intérprete-tradutor de 1.ª classe	2.º escalão	Nomeação definitiva
José Armando Leu do Rosário	Intérprete-tradutor de 1.ª classe	Intérprete-tradutor de 1.ª classe	2.º escalão	Nomeação definitiva
Manuel Brito Augusto	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	2.º escalão	Nomeação definitiva
Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	2.º escalão	Nomeação definitiva
Fong Soi Tong	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	2.º escalão	Nomeação definitiva
Francisco Maria Bañares	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	2.º escalão	Nomeação definitiva
Isabel Bárbara Conceição da Costa de Madeira de Carvalho	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	2.º escalão	Nomeação definitiva
Virgínia Carlos Alberto	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	2.º escalão	Nomeação definitiva
Arlette de Fátima Henriques Sequeira Pedro	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	2.º escalão	Nomeação definitiva
Mário Augusto Silvestre	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	2.º escalão	Nomeação definitiva
Virgínia Fong de Noronha	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	Intérprete-tradutor de 2.ª classe	2.º escalão	Nomeação definitiva
Diana Alcelina Ritchie Fão Osório	Intérprete-tradutor de 3.ª classe	Intérprete-tradutor de 3.ª classe	2.º escalão	Nomeação definitiva
Maria de Fátima Cachinho Correiro	Intérprete-tradutor de 3.ª classe	Intérprete-tradutor de 3.ª classe	2.º escalão	Nomeação definitiva
Carlos Alberto Magalhães de Sousa	Intérprete-tradutor de 3.ª classe	Intérprete-tradutor de 3.ª classe	2.º escalão	Nomeação definitiva
Madalena Lília da Nova Jacinto	Intérprete-tradutor de 3.ª classe	Intérprete-tradutor de 3.ª classe	2.º escalão	Nomeação definitiva
Júlio Alexandre José	Intérprete-tradutor de 3.ª classe	Intérprete-tradutor de 3.ª classe	2.º escalão	Nomeação definitiva, em comissão de serviço como inspector de 3.ª classe no GAT
Marina Inácio Pur	Intérprete-tradutor de 3.ª classe	Intérprete-tradutor de 3.ª classe	1.º escalão	Nomeação definitiva
Fernando Manuel dos Santos Sapage	Intérprete-tradutor de 3.ª classe	Intérprete-tradutor de 3.ª classe	1.º escalão	Nomeação definitiva
Chau Heng Chon	Aspirante a intérprete-tradutor	Intérprete-tradutor de 3.ª classe	1.º escalão	Nomeação definitiva
Sou Kuong Fai	Aspirante a intérprete-tradutor	Aspirante a intérprete-tradutor	-	Nomeação definitiva, em comissão de serviço como inspector de 3.ª classe no GAT
Lei Lun Kuong	Aspirante a intérprete-tradutor	Aspirante a intérprete-tradutor	-	Nomeação provisória

Nome	Categoria anterior	Categoria para que transita	Escala	Forma de provimento
<b>Carreira de letrados:</b>				
Chan Peng P'ui	Letrado-chefe	Letrado-chefe	1º escalão	Nomeação definitiva
Sio Hón K'un	Letrado-principal	Letrado-principal	2º escalão	Nomeação definitiva
Iao Wai K'un	Letrado-principal	Letrado-principal	2º escalão	Nomeação definitiva
Tomás Ming Yeh Shih	Letrado de 1ª classe	Letrado de 1ª classe	3º escalão	Nomeação definitiva
Lam Meng Cam	Letrado de 2ª classe	Letrado de 2ª classe	2º escalão	Nomeação definitiva
Cheong Kuan Un	Letrado de 2ª classe	Letrado de 2ª classe	2º escalão	Nomeação definitiva
Chan Hón, aliás Chan Veng Hón	Letrado de 2ª classe	Letrado de 2ª classe	1º escalão	Nomeação definitiva
Cheong Veng Lu	Letrado de 2ª classe	Letrado de 2ª classe	1º escalão	Nomeação definitiva
Maria Coretti Cheong aliás Cheong Veng Tim	Letrado de 2ª classe	Letrado de 2ª classe	1º escalão	Nomeação definitiva
Vong Cheong Leng	Letrado de 2ª classe	Letrado de 2ª classe	1º escalão	Nomeação definitiva
Fong Sio Lin	Letrado de 3ª classe	Letrado de 3ª classe	2º escalão	Nomeação definitiva
Wong Chi Hou	Letrado de 3ª classe	Letrado de 3ª classe	2º escalão	Nomeação definitiva
<b>PESSOAL ADMINISTRATIVO:</b>				
Carreira administrativa:				
Fávia Maria da Silva Xavier	Segundo-oficial	Segundo-oficial	2º escalão	Nomeação definitiva
Cecília Inácio Pinto	Segundo-oficial	Segundo-oficial	2º escalão	Nomeação definitiva
Kong Iat Cheong	Terceiro-oficial	Terceiro-oficial	2º escalão	Nomeação definitiva
Pedro Chung	Terceiro-oficial	Terceiro-oficial	1º escalão	Nomeação definitiva
<b>Carreira de escriptorário-dactilógrafo:</b>				
António Valentim da Silva Nogueira	Escrivário-dactilógrafo	Escrivário-dactilógrafo	3º escalão	Nomeação definitiva
Carlos Ritchie Pão	Escrivário-dactilógrafo	Escrivário-dactilógrafo	3º escalão	Nomeação definitiva
Vitorino da Conceição Henriques Sequeira	Escrivário-dactilógrafo	Escrivário-dactilógrafo	2º escalão	Nomeação definitiva
Sun Seak Kuan	Escrivário-dactilógrafo	Escrivário-dactilógrafo	2º escalão	Nomeação definitiva
Yvonne Iurdes da Luz Vicente de Carvalho	Escrivário-dactilógrafo	Escrivário-dactilógrafo	2º escalão	Nomeação definitiva
Maria Fátima Madeira de Carvalho	Escrivário-dactilógrafo	Escrivário-dactilógrafo	2º escalão	Nomeação definitiva
Luís Maria Brito da Rosa	Escrivário-dactilógrafo	Escrivário-dactilógrafo	2º escalão	Nomeação definitiva
Fernanda Maria Córdova	Escrivário-dactilógrafo	Escrivário-dactilógrafo	1º escalão	Nomeação provisória
Chiang Iok Kuan	Escrivário-dactilógrafo	Escrivário-dactilógrafo	1º escalão	Nomeação provisória
Tam Kam Lun	Escrivário-dactilógrafo	Escrivário-dactilógrafo	1º escalão	Nomeação provisória
Fernanda da Conceição Ferreira Corvêlo	Escrivário-dactilógrafo	Escrivário-dactilógrafo	1º escalão	Nomeação provisória
<b>PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES:</b>				
Carreira de motorista de ligeiros:				
Tom Pak San	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	2º escalão	Assalariado
Belmiro de Jesus Anjiao	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	2º escalão	Assalariado
Carreira de sergente:				
Ung Lai K'un	Servente	Servente	4º escalão	Assalariado
Ip Cheng In	Servente	Servente	3º escalão	Assalariado
Tam Pak Lam	Servente	Servente	2º escalão	Assalariado
Chan Cheok Kuan	Servente	Servente	2º escalão	Assalariado

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1987. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa*.



**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO****Extractos de despachos**

Por despacho de 27 de Setembro de 1986, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura:

Licenciada Maria Alzira Barros Rosa — contratada além do quadro como professora do ensino secundário português da Direcção dos Serviços de Educação, vencendo pelo índice 485, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1986, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugada com o Despacho Conjunto de 9 de Abril de 1985 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 21/85, de 25 de Maio, e nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com direito a moradia mobilada por conta do Estado e passagens de regresso se não beneficiou das mesmas após finda a comissão de serviço em 31 de Agosto de 1986. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de 28 de Novembro de 1986, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura:

Licenciada Maria Isilda Gonçalves — renovado o contrato além do quadro como técnico de 2.ª classe, do 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação, vencendo pelo índice 390, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Março de 1987, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º e artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com direito a moradia mobilada por conta do Estado. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de 28 de Novembro de 1986, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Janeiro de 1987:

Cheang Lan Si — nomeada para o cargo de escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo preencher a vaga constante do Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro, e ainda não provida. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 16 de Dezembro de 1986, do director dos Serviços de Educação:

Jaime Diamantino Madeira, primeiro-oficial da Direcção dos Serviços de Educação — assumiu, por substituição, o cargo de chefe de Secção de Contabilidade dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, durante a ausência do titular do lugar, Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, em gozo de licença especial e férias.

Por despacho de 19 de Dezembro de 1986, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura:

Licenciada Maria Cristina Ramalho Gonçalves Coimbra Ferreira e Almeida — nomeada, em comissão de serviço, como chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento da Acção Educativa da Direcção dos Serviços de Educação, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei, indo preencher o lugar resultante do fim da comissão de serviço do licenciado José Bernardo Cardoso Margarida. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de 27 de Dezembro de 1986, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura:

Licenciado António Alexandre Cantigas Rosa — contratado além do quadro como técnico de 2.ª classe, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação, até 31 de Agosto de 1988, com a remuneração paga pelo índice 375, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º e artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e subordinado às regras do artigo 44.º do mesmo decreto-lei com direito a habitação mobilada por conta do Estado. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despachos de 15 de Janeiro de 1987, do director dos Serviços de Educação:

Licenciada Maria Elisa Nolasco Lamas Costa Antunes, professora do ensino secundário português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — autorizada, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a acumular 30 dias de férias à licença especial, concedida por despacho de 20 de Junho de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/86, para ser gozada em Portugal.

Licenciado Manuel Lopes de Oliveira, professor do ensino secundário português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — concedidos 30 dias de licença especial, por antecipação, para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 18.º e n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Maria de Fátima Ferreira Alves, educadora de infância do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — concedidos 30 dias de licença especial, por antecipação, para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 18.º e n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, e acumulando os dias de férias a que tem direito, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do citado decreto-lei.

Ângela Teresa Amorim Lagariça, professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — concedidos 30 dias de licença especial, por antecipação, para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 18.º e n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Paula Maria de Jesus da Costa e Silva Variz, professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — concedidos 30 dias de licença especial, por antecipação, para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 18.º e n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Maria Amélia Henriques Pais Dorez Pires Estrela, auxiliar de educação do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — concedidos 30 dias de licença especial, por antecipação, para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 18.º e n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, e acumulando os dias de férias a que tem direito, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do citado decreto-lei.

Maria Ilda Madureira Leitão Pinto, educadora de infância do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — concedidos 30 dias de licença especial, por antecipação, para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 18.º e n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, e acumulando os dias de férias a que tem direito, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do citado decreto-lei.

Por despacho de 16 de Janeiro de 1987, do director dos Serviços de Educação:

Maria Margarida Madeira Noronha Lopes da Silva, segundo-oficial, do 2.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Educação — autorizada, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a acumular 30 dias de férias à licença especial, concedida por despacho de 30 de Abril de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/86, para ser gozada em Portugal.

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1987. — O Director dos Serviços, *Lino Ferreira*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças, em sua sessão de 2 de Dezembro de 1986, emitiu o seguinte parecer, homologado em 13 de Janeiro de 1987, respeitante à técnica de saúde principal destes Serviços, Maria Beatriz Fontes Serzedelo Dinis de Arco Vieira:

«Não se encontra ainda apta para retomar o serviço, podendo, no entanto, efectuar a viagem de regresso a Macau».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1987. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Dezembro de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1987:

Tam Sao Kai, aliás Tam Man Chong, parteira-auxiliar do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aguardando aposentação — aposentada com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$23 196,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$1 910,00, atribuído a ogrupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, acrescido de 5 diuturnidades, na importância de Pts: \$500,00, ao abrigo do artigo 11.º da citada Lei n.º 7/81/M.

B — A partir de 1 de Agosto de 1982, esta pensão é acrescida de Pts: \$2 244,00, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.

C — A partir de 1 de Janeiro de 1984, esta pensão é acrescida de Pts: \$2 256,00, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/84/M, de 10 de Março.

D — Também a partir de 1 de Janeiro de 1984, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$1 800,00, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/84/M, de 10 de Março.

E — A partir de 1 de Outubro de 1984, beneficia duma melhoria anual de Pts: \$1 104,00, pela atribuição ao valor da sua pensão do índice 95, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro.

F — A partir de 1 de Janeiro de 1986, beneficia dum aumento anual de pensão no valor de Pts: \$2 280,00, concedido pelo artigo 4.º da Lei n.º 2/86/M, de 8 de Fevereiro.

G — Também a partir de 1 de Janeiro de 1986, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$1 200,00, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 2/86/M, de 8 de Fevereiro.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 26 de Dezembro de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro de 1987:

Alberto José Lopes do Rosário, técnico de finanças — assumiu, por acumulação, nos períodos de 30 de Outubro a 3 de Novembro e de 9 a 10 de Dezembro de 1986, nos termos do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, as funções de chefe do Departamento de Administração Patrimonial da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, durante a ausência por motivo de férias do titular do lugar, Alberto Rosa Nunes, técnico de finanças principal.

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 8 de Janeiro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado em 10 do mesmo mês e ano, respeitante ao chefe de secção destes Serviços, Albino Augusto dos Santos:

«Necessita de mais trinta dias de licença para tratamento».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1987. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

**GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA****Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 20 de Dezembro de 1986:

Jorge Eduardo Robarts — autorizada a sua reintegração no cargo de primeiro-ajudante da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, por lhe ter sido anulada a pena de aposentação compulsiva, aplicada por despacho de 8 de Outubro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 18 de Outubro de 1980.

Jorge Eduardo Robarts, primeiro-ajudante da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel — punido em processo disciplinar com 120 dias de suspensão de exercício e vencimentos, nos termos do n.º 5 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, em substituição da pena de aposentação compulsiva, anulada por acórdão de 28 de Novembro de 1985, do Supremo Tribunal Administrativo, considerando-se cumprida a nova pena, com efeitos a partir da data em que iniciou o cumprimento da pena anulada.

**Declarações**

Em cumprimento do artigo 58.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, se declara que, no processo, em que era recorrente, Jorge Eduardo Robarts, primeiro-ajudante da Conservatória dos Registos de Macau e recorrida a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, o Supremo Tribunal Administrativo, por acórdão de 28 de Novembro de 1985, anulou o despacho de 8 de Outubro de 1980, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 18 de Outubro de 1980, que lhe aplicou a pena de aposentação compulsiva.

— Para os devidos efeitos se declara que José Amadeu Duarte dos Santos Rocha, primeiro-ajudante da 2.ª Conservatória do Registo Civil, desempenha, por substituição, as funções de conservador da mesma Conservatória, ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, desde o dia 12 do corrente mês e enquanto durar a vacatura do lugar.

— Para os devidos efeitos se declara que António José Ribeiro Júnior, primeiro-ajudante, 3.º escalão, da Conservatória

do Registo Predial, desempenha, por substituição, as funções de conservador da mesma Conservatória, desde 22 de Outubro de 1986, ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, e enquanto durar a vacatura do lugar.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1987. — O Director, *José Gonçalves Marques*.

**SERVIÇOS DE ECONOMIA****Extractos de despachos**

Por despacho de 17 de Outubro de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Janeiro de 1987:

Berta Eugénia dos Santos Almeida Canivari Pinto Gomes Flores — contratada além do quadro, pelo período de 2 anos, ao abrigo do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer as funções de segundo-oficial, 1.º escalão, na área administrativa e contabilística de apoio à gestão financeira do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 1986. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 15 de Janeiro de 1987:

Maria Helena de Almeida Rocha Ribeiro — nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de secretário da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga resultante da exoneração do titular do lugar, Anabela de Oliveira Miguéns Dimas Maia de Pablos.

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que o despacho de 23 de Setembro de 1986, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, de 5 de Janeiro de 1987, relativo à renovação da comissão de serviço, até 15 de Janeiro de 1987, do dr. Renato Manuel Ferreira Feitor, no cargo de chefe do Departamento do Comércio da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Janeiro de 1987.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1987. — O Director dos Serviços, *Cristiano Afonso de Oliveira Domingues*.

**SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES****Extractos de despachos**

Por despachos de 11 de Agosto de 1986 e 8 de Janeiro de 1987, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Janeiro do corrente ano:

César Ferreira Placé, fiel de depósito de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — promovido a fiel de depósito de 1.ª classe, 1.º escalão, dos mesmos quadro e Serviços, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 3, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 197/85/M, de 21 de Setembro, dotado por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 25 de Março de 1986, e ainda não provido. (É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 29 de Novembro de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Janeiro do corrente ano:

Joaquim Ernesto Sales, engenheiro civil — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, com início em 2 de Dezembro de 1986, ao abrigo dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para desempenhar funções, na Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, com remuneração equivalente ao índice 375 da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto. (É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1987. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

**SERVIÇOS DE TURISMO****Extracto de despacho**

Por despacho de 6 de Janeiro de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Manuel Gonçalves Pires Júnior, assistente técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau — renovado, por mais um ano, o contrato além do quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 7 de Fevereiro de 1987.

**Extractos de alvarás**

Por despacho de 25 de Novembro de 1986, do director dos Serviços, substituto, foi Vong Fok autorizado a explorar um estabelecimento de comidas na Rua da Emenda, n.º 15, r/c, denominado «Wing Son» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 82,40)

Por despacho de 25 de Novembro de 1986, do director dos Serviços, substituto, foi Chan Lap Kin autorizado a explorar um estabelecimento de comidas na Rua 3 do Bairro da Arcia Preta, n.º 52, r/c, edifício «San Mei On», denominado «Tai Fai Vut» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 82,40)

Por despacho de 25 de Novembro de 1986, do director dos Serviços, substituto, foi Chan Iok Ieng autorizada a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Loja «L» da Rua do Conselheiro Borja, denominado «Ieng Tou» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 82,40)

Por despacho de 26 de Novembro de 1986, do director dos Serviços, substituto, foi Ho Iu San autorizado a explorar um estabelecimento de comidas na Rua do Padre António, n.ºs 46-48, r/c, denominado «Nga Tsui» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 82,40)

Por despacho de 29 de Novembro de 1986, do director dos Serviços, foi Lam Kam Hung autorizado a explorar um estabelecimento de bebidas na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 16-A a 20, 1.º andar, denominado «Tai Lei» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 82,40)

Por despacho de 3 de Dezembro de 1986, do director dos Serviços, substituto, foi Lei Lai Háng autorizada a explorar um estabelecimento de comidas na Rua da Praia Grande, n.º 38-B, r/c e sobreloja, denominado «Pak Yuen» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 82,40)

Por despacho de 15 de Dezembro de 1986, do director dos Serviços, foi Kan Wai Kwan autorizado a explorar um estabelecimento de comidas no prédio n.º 25-C, da Travessa da Barca, r/c, denominado «Hap Kei Kin Wai» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 82,40)

Por despacho de 5 de Janeiro de 1987, do director dos Serviços, foi Wong San ou Vuong Xinh autorizado a explorar um estabelecimento de comidas na Estrada de Coelho do Amaral, n.ºs 157-A e 157-B, r/c, denominado «Fai Fu» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 82,40)

Por despacho de 8 de Janeiro de 1987, do director dos Serviços, foi Tsang Man Keung autorizado a explorar um estabelecimento de comidas na Rua do Comandante Mata e Oliveira, n.ºs 17-21, r/c, denominado «Kuai Un Min Ka» e classificado provisoriamente de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 82,40)

**Rectificação**

Por terem sido incorrectamente publicados, de novo se publicam os extractos de despachos, publicados no *Boletim Oficial* n.º 2, de 12 de Janeiro de 1987:

Por despachos de 31 de Dezembro de 1986, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo:

Rufino de Fátima Ramos, técnico de 1.<sup>a</sup> classe, em comissão de serviço no cargo de chefe do Departamento de Turismo e Indústria Hoteleira da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau — assumiu, no período de 25 de Novembro a 8 de Dezembro de 1986, as funções de director dos Serviços de Turismo de Macau, durante a ausência do titular do lugar em missão de serviço oficial no estrangeiro, nos termos da parte final do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto.

Dr. José Luís de Sales Marques, técnico de 1.<sup>a</sup> classe, interino — assumiu, nos períodos de 26 a 28 de Novembro e de 26 a 31 de Dezembro de 1986, as funções de chefe do Departamento de Turismo e Indústria Hoteleira da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, durante o impedimento do titular do lugar, nos termos da parte final do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto.

Irene Patrícia Manhão Basílio, técnica de 1.<sup>a</sup> classe, 2.º escalão — assumiu, no período de 29 de Novembro a 8 de Dezembro de 1986, as funções de chefe do Departamento de Turismo e Indústria Hoteleira da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, durante o impedimento do titular do lugar, nos termos da parte final do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1987. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Rodrigues Beja*.

**SERVIÇOS DE MARINHA****Extractos de despachos**

Por Despacho n.º 1/I/SAES/87, de 3 de Janeiro, anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

António Ângelo Mendes, mestre de manobra, 1.º escalão, dos Serviços de Marinha — progride para o 2.º escalão, desde 1 de Dezembro de 1986, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 4.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro, conjugada com os artigos 12.º, n.º 5, e 28.º do Decreto-Lei n.º 54/85/M, de 25 de Junho, e ainda o artigo 33.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Manuel Augusto Teixeira de Carvalho, mestre de draga, 1.º escalão, dos Serviços de Marinha — progride para o 2.º escalão, desde 1 de Dezembro de 1986, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 4.º da Portaria n.º 236/85/M, de 16 de Novembro, conjugada com os artigos 13.º, n.º 5, e 28.º do Decreto-Lei

n.º 54/85/M, de 25 de Junho, e ainda o artigo 33.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

**Declarações**

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta para Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 13 de Janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 15 do mesmo mês e ano, respeitante a Lai Chan Tak, mecânico electricista destes Serviços:

«Deve ser marcada a consulta de radioterapia nos serviços especializados dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta para Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 13 de Janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 15 do mesmo mês e ano, respeitante a Wu Chio Tong, servente n.º 93, destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, nos dias 19 e 27 de Janeiro».

Serviços de Marinha, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1987. — O Director, *António Martins Soares*, capitão-de-fragata.

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU****POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Extractos de despachos**

Por despacho de 15 de Janeiro de 1987:

Ao pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada no mês e local a cada um indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado:

Guarda n.º 173 833, Hong Sio Keong — mês de Maio de 1987 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 182 831, Ung Tim Kuai — mês de Abril de 1987 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 176 831, Fong Kam Cheong — mês de Maio de 1987 — Hawaii;

Guarda-ajudante n.º 149 831, Lei Hong Pó — mês de Junho de 1987 — Inglaterra;

Guarda n.º 169 831, Tou Lam Ch'ong — mês de Junho de 1987 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 188 831, Yeung Wai Seng — mês de Junho de 1987 — Tailândia;

Guarda n.º 193 831, Au Leong Fat — mês de Junho de 1987 — Tailândia;

Guarda-ajudante n.º 121 831, Xequé Casam Mamblecar — mês de Julho de 1987 — França;

Guarda n.º 138 641, Lou Meng — mês de Julho de 1987 — República Popular da China;

Guarda n.º 152 831, Tong Lap Tak — mês de Julho de 1987 — Inglaterra;

Guarda n.º 163 831, Iu Lap Ian — mês de Julho de 1987 — França;

Guarda n.º 186 831, Chau Kun Pou — mês de Julho de 1987 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 189 831, Wong Wai Lon — mês de Julho de 1987 — França;

Guarda n.º 195 831, Tang Kuok Man — mês de Julho de 1987 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 197 831, Cheong Kin Man — mês de Julho de 1987 — Hawaii;

Guarda, músico, n.º 137 833, Fong Ión Kuóng — mês de Agosto de 1987 — Inglaterra;

Guarda n.º 146 831, Iu Oi Hin — mês de Agosto de 1987 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 152 781, Ch'an Sé Peng — mês de Agosto de 1987 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 166 831, Ung Chi Fong — mês de Agosto de 1987 — França;

Guarda n.º 172 831, Chao Tak Meng — mês de Agosto de 1987 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 174 831, Tóng Kam Sec — mês de Agosto de 1987 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 177 831, Chio Kuok Keong — mês de Agosto de 1987 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 170 831, Hon Cheok Hou — mês de Setembro de 1987 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 203 831, Kou Chi Vai — mês de Setembro de 1987 — Pequim;

Guarda n.º 192 831, Wong Kuai Hong — mês de Outubro de 1987 — Tailândia;

Guarda n.º 200 831, Lei Peng Veng — mês de Outubro de 1987 — França;

Guarda n.º 160 831, Pun Chi Seng — mês de Dezembro de 1987 — Estados Unidos da América.

Por despacho de 19 de Janeiro de 1987:

Tang Kei Pui, guarda n.º 155 831, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em França, no mês de Setembro do corrente ano, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho de 20 de Janeiro de 1987:

Ao pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada no mês e local a cada um indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado:

Guarda n.º 169 821, Lei Oi Chong:

— mês de Abril de 1987 — França;

Guarda n.º 144 831, Kong Chio Man:

— mês de Abril de 1987 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 199 831, Tang Leong:

— mês de Junho de 1987 — Estados Unidos da América;

Guarda n.º 147 831, Chiu Iu Wa:

— mês de Julho de 1987 — Canadá;

Guarda n.º 158 831, Sou Kam Wa:

— mês de Julho de 1987 — França;

Guarda n.º 187 831, Foc Veng Kiong:

— mês de Julho de 1987 — França.

Comando do Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1987. — O Comandante, *António Martins Dias*, tenente-coronel de infantaria.

#### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

#### Extracto de despacho

Por despacho de 31 de Dezembro de 1986:

Leong Kok Tim, guarda n.º 24 811, da Polícia Marítima e Fiscal — autorizado o adiamento da licença especial, concedida por despacho de 16 de Dezembro de 1986, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 29 de Dezembro de 1986, para ser gozada no próximo ano de 1987, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 8 de Janeiro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado em 13 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 1.ª classe, feminino, n.º 10 810, Jacinta da Cruz Cheong:

«Deve continuar em regime de serviços moderados com dispensa de serviço nocturno por mais um período de noventa dias».

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1987. — O Comandante, *António Eduardo Barbosa Alves*, capitão-de-fragata.

### CORPO DE BOMBEIROS

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 8 de Janeiro de 1987, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 10 do mesmo mês e ano, respeitante ao bombeiro n.º 412 831, Lei Vai Lôn, deste Corpo de Bombeiros:

«Apto, devendo ser-lhe atribuído o regime de serviços moderados, por um período de noventa dias, a partir de 22 de Dezembro de 1986».

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1987. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

### SERVIÇO DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

#### Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Dezembro de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Janeiro de 1987:

José Maria Ho, terceiro-oficial do quadro administrativo do Serviço de Cartografia e Cadastro — promovido a segundo-oficial, do 1.º escalão, do mesmo Serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo preencher a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 102/84/M, de 1 de Setembro, e ainda não provida. (O selo devido, na importância de \$24,00, será descontado na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 19 de Janeiro de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social: Cândida Teresa Monsalvarga Dias, terceiro-oficial, de nomeação definitiva, do quadro administrativo do Serviço de Car-

tografia e Cadastro — nomeada, interinamente, segundo-oficial do quadro administrativo dos mesmos Serviços, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo preencher o lugar resultante da requisição, pela Direcção dos Serviços de Saúde, do segundo-oficial, Ângela Maria Cruz da Silva Tendeiro Caldas Duque.

Ana Cristina dos Santos Silva Rosendo, escriturária-dactilógrafa, de nomeação definitiva, do quadro administrativo do Serviço de Cartografia e Cadastro — nomeada, interinamente, terceiro-oficial do quadro administrativo dos mesmos Serviços, nos termos do n.º 7 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo preencher o lugar resultante da nomeação interina, como segundo-oficial, do terceiro-oficial, Cândida Teresa Monsalvarga Dias.

(Isentos de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Direcção do Serviço de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1987. — O Director do Serviço, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

### DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

#### Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Dezembro de 1986, anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Janeiro de 1987:

Dr. Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches, director da Polícia Judiciária de Macau — renovada, por mais um ano, ao abrigo dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, a sua comissão de serviço nessa categoria, a partir de 1 de Janeiro de 1987.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1987. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

### INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

#### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 13 de Janeiro de 1987:

Au Chi Keung, assistente técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — renovado, por mais

dois anos, o contrato além do quadro, ao abrigo 44.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 6 de Fevereiro do corrente ano.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 8 de Janeiro de 1987, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 10 do mesmo mês e ano, respeitante a Maria Isabel Fátima de Almeida, encarregada de cantina, 2.º escalão, deste Instituto:

«Concedidos mais trinta dias de licença para repouso e tratamento».

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1987. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

---

## IMPrensa OFICIAL DE MACAU

### Extractos de despachos

Por despachos de 17 de Janeiro do corrente ano:

António de Sousa Reis Pacheco, operador de fotocomposição de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico auxiliar da Imprensa Oficial de Macau — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º e artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 1986.

Cármem Dolores Sabugueiro, auxiliar técnica de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico auxiliar da Imprensa Oficial de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais dois anos, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 3, e artigo 30.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 1987.

Luísa Gabriela Moniz Mendes Novikoff Sales, auxiliar técnica de 2.ª classe do quadro de pessoal técnico auxiliar da Im-

prensa Oficial de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais dois anos, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 3, e artigo 30.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 1987.

Por despacho de 20 de Janeiro do corrente ano, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais:

Isabel Maria de Oliveira Simões Gomes Martins, terceiro-oficial, 2.º escalão, do quadro administrativo da Imprensa Oficial de Macau, a exercer, em comissão de serviço, as funções de secretário — promovida, nos termos dos artigos 5.º e 15.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, tendo em atenção o disposto no n.º 7 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 42/85/M, de 18 de Maio, à categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, dos mesmos Serviços e carreira, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Francisco Paula Nunes a primeiro-oficial.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 26 de Janeiro de 1987. — O Administrador, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.

---

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

#### Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro, são, por este meio, avisados os funcionários e agentes desta Direcção que a lista de antiguidade do pessoal inscrito no Fundo de Pensões, reportada a 31 de Dezembro de 1986, foi aprovada pelo signatário, em 20 do corrente mês, e encontra-se afixada na secretaria para efeitos do disposto no artigo 3.º do citado diploma legal.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1987. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 139,10)



## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

## Instituições particulares: Para apoio ao ensino particular (Outubro a Dezembro de 1986)

Nº de Ordem	Entidades beneficiárias de apoios financeiros	Subsídios aos docentes dos estabelecimentos de ensino particular de fins não lucrativos (Despacho de 12-12-1986) Set.-Dez.	Outros tipos de apoios financeiros	TOTAL
1	Escola Choi Kou	\$95.172,00	-	\$95.172,00
2	Escola Choi Nong Chi Tai	\$49.000,00	-	\$49.000,00
3	Escola D. João Paulino	\$21.400,00	-	\$21.400,00
4	Colégio Estrela do Mar	\$98.316,00	-	\$98.316,00
5	Escola Filhos e Irmãos das Sras. Democratas	\$32.400,00	-	\$32.400,00
6	Escola Filhos e Irmãos das Sras. Democratas (Sucursal)	\$21.400,00	-	\$21.400,00
7	Escola Filhos e Irmãos dos Operários	\$80.896,00	-	\$80.896,00
8	Escola Filhos e Irmãos dos Operários (Sucursal)	\$78.564,00	-	\$78.564,00
9	Escola Fong Chong da Taipa	\$23.068,00	-	\$23.068,00
10	Escola Há Van Cham Vui (Baptista)	\$34.532,00	-	\$34.532,00
11	Escola Hou Kong (Infantil)	\$38.800,00	-	\$38.800,00
12	Escola Hou Kong (Primário)	\$51.600,00	-	\$51.600,00
13	Escola Hou Kong (Secundário)	\$154.296,00	-	\$154.296,00
14	Instituto D. Melchior Carneiro	\$97.526,00	-	\$97.526,00
15	Instituto Salesiano	\$80.812,00	-	\$80.812,00
16	Escola Ilha Verde	\$50.132,00	-	\$50.132,00
17	Escola Kao Yip	\$125.768,00	-	\$125.768,00
18	Escola Keng Wu Peng Man	\$73.052,00	-	\$73.052,00
19	Escola Keng Wu Peng Man (Sucursal)	\$20.000,00	-	\$20.000,00
20	Kwong Tai	\$33.120,00	-	\$33.120,00
21	Escola Lai Kuan	\$42.800,00	-	\$42.800,00
22	Escola Ling Fong Pou Chai	\$21.400,00	-	\$21.400,00
23	Escola Ling Nam	\$77.148,00	-	\$77.148,00
24	Escola Madalena de Canossa	\$24.932,00	-	\$24.932,00
25	Escola Moradores do Patane	\$34.264,00	-	\$34.264,00
26	Escola de Nossa Senhora de Fátima	\$56.228,00	-	\$56.228,00
27	Colégio Perpétuo Socorro	\$72.500,00	-	\$72.500,00
28	Escola Pui Cheng	\$165.200,00	-	\$165.200,00
29	Escola Pui Ching	\$42.400,00	-	\$42.400,00
30	Escola Pui Ieng	\$18.400,00	-	\$18.400,00
31	Escola Pui Tou	\$123.896,00	-	\$123.896,00
32	Colégio Mateus Ricci	\$100.532,00	-	\$100.532,00
33	Escola Sagrada Família	\$58.600,00	-	\$58.600,00
	A TRANSPORTAR .....	\$2.098.154,00	-	\$2.098.154,00

Nº de Ordem	Entidades beneficiárias de apoios financeiros	Subsídios aos docentes dos estabelecimentos de ensino particular de fins não lucrativos (Despacho de 12-12-1986) Set.-Dez.	Outros tipos de apoios financeiros	TOTAL
	TRANSPORTE .....	\$2.098.154,00	-	\$2.098.154,00
34	Escola Sagrada Coração de Maria	\$23.800,00	-	\$23.800,00
35	Escola Santa Maria Mazzarello	\$38.800,00	-	\$38.800,00
36	Colégio Santa Rosa de Lima (Secção Inglesa) Primário	\$62.468,00	-	\$62.468,00
37	Colégio Santa Rosa de Lima (Secção Inglesa) Secundário	\$62.748,00	-	\$62.748,00
38	Colégio Santa Rosa de Lima (Secção Chinesa)	\$137.588,00	-	\$137.588,00
39	Colégio Santa Rosa de Lima (Secção Portuguesa) Infantil	-	-	-
40	Escola Santa Teresa	\$49.400,00	-	\$49.400,00
41	Colégio S. José (1)	\$31.600,00	-	\$31.600,00
42	Colégio S. José (2 e 3)	\$69.744,00	-	\$69.744,00
43	Colégio S. José (4)	\$18.800,00	-	\$18.800,00
44	Colégio S. José (5)	\$45.532,00	-	\$45.532,00
45	Colégio S. José (6)	\$93.908,00	-	\$93.908,00
46	Escola S. José de Ká Hó	\$30.800,00	-	\$30.800,00
47	Escola S. Paulo	\$40.268,00	-	\$40.268,00
48	Escola Seong Fan	\$29.944,00	-	\$29.944,00
49	Escola Santíssimo Rosário	\$32.200,00	-	\$32.200,00
50	Escola Soi Van	\$8.400,00	-	\$8.400,00
51	Escola Sun Tou Sat Iong	\$17.068,00	-	\$17.068,00
52	Escola Tak Meng	\$16.000,00	-	\$16.000,00
53	Escola Tong Nam	\$28.200,00	-	\$28.200,00
54	Escola Tong Sin Tong	\$34.200,00	-	\$34.200,00
55	Escola Veng Chun	\$18.800,00	-	\$18.800,00
56	Colégio Yuet Wah (Secção Chinesa)	\$80.480,00	-	\$80.480,00
57	Colégio Yuet Wah (Secção Inglesa)	\$62.092,00	-	\$62.092,00
58	Colégio Sagrado Coração de Jesus (Secção Chinesa)	\$92.636,00	-	\$92.636,00
59	Colégio Sagrado Coração de Jesus (Secção Inglesa)	\$96.324,00	-	\$96.324,00
60	Escola Song of Grace	\$6.400,00	-	\$6.400,00
61	Escola Shã Lei Tau Cham Son	\$28.200,00	-	\$28.200,00
62	Escola S. Paulo para Surdos	\$14.600,00	-	\$14.600,00
63	Escola Cham Son	\$35.800,00	-	\$35.800,00
64	Escola D. Luíz Versiglia - Ká Hó	\$11.200,00	-	\$11.200,00
65	Escola S. João de Brito	\$28.292,00	-	\$28.292,00
66	Associação Chinesa de Educação de Macau	-	a) \$20.000,00	\$20.000,00
67	Associação Chinesa de Educação de Macau	-	b) \$15.000,00	\$15.000,00
	TOTAL -----	\$3.444.446,00	\$35.000,00	\$3.479.446,00

a) Subsídio para custear as despesas com a realização da festa do dia do professor.

b) Subsídio para custear as despesas do VIII Concurso Anual de Pintura.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Avisos de abertura de concurso

De acordo com a subdelegação conferida pela alínea j) do Despacho n.º 7/SAAS/86, de 12 de Junho, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, se torna público que, por Despacho n.º 74/86, de 14 de Agosto, do signatário, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, se encontra aberto, por dez dias a contar do primeiro dia útil imediato ao dia da publicação do aviso de abertura, concurso de prestação de provas para o grau 3, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, uma vaga e para as que se vierem a verificar durante um ano do ramo de radiologia, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde.

O técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica do ramo de radiologia opera com aparelhos de RX para obter radiografias; prepara o doente de acordo com as especificações do médico, tendo em vista o tipo de radiografia que se pretende, manipula os comandos do aparelho para regular a duração da exposição, a intensidade e a penetração da radiação, a fim de obter as radiografias segundo os planos especificados pelo médico; toma as medidas necessárias para protecção do doente e de si próprio; regista os trabalhos executados e cuida dos aparelhos com que trabalha. Por vezes, revela, fixa, lava e seca as películas radiográficas.

O técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, grau 3, 1.º escalão, vence pelo índice 285 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 52/85/M, de 25 de Junho.

Ao lugar de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica, grau 3, 1.º escalão, podem candidatar-se os indivíduos com um mínimo de 4 anos de permanência no grau 2, com classificação de serviço nunca inferior a «Bom», ou de 3 anos, se durante este período o funcionário tiver, pelo menos, em 2 anos, classificação de «Muito bom», sendo obrigatória esta classificação no último ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo anexo ao Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, ao qual deverão juntar cópia do documento de identificação válido, documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para apresentação a concurso, documento do vínculo e antiguidade na actual categoria e nota curricular. Ficam dispensados de apresentar estes documentos, os candidatos que sendo pertencentes ao Serviço, tenham estes documentos já arquivados no seu processo individual, devendo este facto ser expresso no boletim de candidatura.

As candidaturas devem ser entregues na secção administrativa da D.S.S., sita na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida.

O programa do concurso constará de:

Uma prova escrita com a duração de 2 horas e que versará sobre um dos seguintes temas:

Tórax — Suas incidências e indicações.

Condições para se obter uma boa radiografia do tórax.

Crâneo — Suas indicações em especial para o temporal e sela turca.

Descrever resumidamente a sua técnica.

Simples do abdómen — De acordo com a informação clínica, utilizando incidências que possam fornecer elementos ao clínico.

Aparelho urinário — Tipos de exames e suas indicações e contra indicações, de acordo com a informação clínica.

Colestografia e colangiografia — Suas indicações e contra indicações — actuação perante uma reacção alérgica.

Uma prova prática com a duração de uma hora que consistirá na execução de uma das técnicas radiológicas, visando um dos temas do concurso com elaboração de relatório, justificando a técnica utilizada.

Uma prova oral que versará sobre a discussão da prova escrita e prática e terá a duração máxima de 30 minutos.

Os concorrentes poderão consultar o livro «Técnica Radiológica de Clark» e outros autores que acharem convenientes.

O júri será constituído pelos seguintes elementos:

PRESIDENTE: Dr. Álvaro Veiga, chefe do Departamento de Cuidados de Saúde.

VOGAIS: Dr. Casimiro Machado, chefe de serviço hospitalar;

Dr. Ivo Noronha, assistente hospitalar.

VOGAIS SUPLENTE: Dr.ª Leonilde Cavalheiro, chefe do Departamento de Administração;

Dr. Mário Leão, assistente hospitalar.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Janeiro de 1987. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 803,40)

De acordo com a subdelegação conferida pela alínea j) do Despacho n.º 7/SAAS/86, de 12 de Junho, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, se torna público que, por Despacho n.º 1/87, de 5 de Janeiro, do signatário, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, se encontra aberto, por dez dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do aviso de abertura, concurso de prestação de provas para o grau 1, 1.º escalão, da carreira administrativa (terceiro-oficial) do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde, duas vagas e para as que se vierem a verificar durante um ano.

O terceiro-oficial executa, a partir de orientação e instruções, o processo administrativo relativo a uma ou mais áreas da actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente: pessoal, contabilidade, expediente, etc.; elabora informações, redige ofícios, etc., e vence pelo índice 185 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

Ao lugar de terceiro-oficial, 1.º escalão, podem candidatar-se os indivíduos com 9.º ano de escolaridade ou equivalente e os que preencherem os requisitos previstos no Despacho n.º 12/85, de 26 de Janeiro (*Boletim Oficial* n.º 4).

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a candidatura ser entregue na secção administrativa da Direcção dos Serviços de Saúde, sita na Avenida do Conselheiro Ferreira de

Almeida, acompanhada de seguinte documentação:

— Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia de documento de identificação válido;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Atestado passado pela Direcção dos Serviços de Saúde em que se declara que o candidato possui condições de saúde compatíveis com desempenho das funções a que se candidata;
- d) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas neste aviso de abertura;
- e) Nota curricular.

— Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia de documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para a apresentação ao concurso;
- c) Documentos comprovativos de experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação de categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes aos serviços responsáveis pela abertura do concurso ficam dispensados de apresentação dos documentos que se encontram arquivados nos respectivos processos, individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

A prova de conhecimento a utilizar como método de selecção revestirá a forma de uma prova escrita, abrangendo as seguintes matérias:

A) Legislação:

1. Estatuto do Funcionalismo, em vigor, na parte relativa a direitos e deveres, sigilo, correspondência, expediente e arquivado;
2. Regime jurídico de função pública, designadamente os Decretos-Leis n.ºs 86/84/M e 87/84/M, de 11 de Agosto;
3. Constituição da República Portuguesa;
4. Vencimentos e outros abonos;
5. Lei n.º 7/86/M, de 1 de Fevereiro;
6. Decreto-Lei n.º 24/86/M, de 15 de Março.

B) Redacção de notas e ofícios, informações de serviço, respeitantes ao expediente normal e relacionados com o movimento de pessoal, diplomas de nomeação, promoção, demissão e concessão de licenças.

C) Prova dactilográfica com a duração de 20 minutos.

Para a prova de legislação, os candidatos poderão utilizar como elementos de consulta, a legislação aplicável.

O júri terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Dr.<sup>a</sup> Maria Leonilde Cavalheiro, chefe do Departamento de Administração.

VOGAIS EFECTIVOS: Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Gonçalves Vieira, chefe de Sector de Pessoal e Contabilidade;

Rosa de Jesus Nunes, chefe de secção, substituto.

VOGAIS SUPLENTE: Fátima Rosário dos Santos, chefe de secção, substituto;  
José Pintos Santos, chefe de secção, substituto.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1987. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 875,50)

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

### Lista

Provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de agente de censos e inquéritos, desta Direcção, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 2 de Dezembro de 1986:

Ao Iong Veng;  
Ao Kam Heng ou Au Cam Hung;  
Bernadette Lam, aliás Lam I Kei;  
Chan Vai Leng;  
Chao Chi Weng;  
Chao Sio Hong;  
Chau Iao On;  
Cheong Kam Sem;  
Cheong Tong T'in;  
Choy I Mui;  
Fu Chi Kin;  
Fung Yip Wah;  
Jeong Sun;  
Im Ka Lam;  
Ip Weng Kôï;  
Lai Man Yin das Neves, aliás Isabel Lai das Neves;  
Lam Chi Wang;  
Lam Keng Tong;  
Lau Weng Lok ou Liou Weing Lok ou Thomas Liou Weing Lok;  
Lay Choc Ing;  
Lei Kin Chong;  
Lei Mei Chu;  
Leong Siu Há, aliás Olímpia Leong;  
Leong Wai Há;  
Pau Leng Fong ou Pau Ling Fong;  
Pedro Chu;  
Pun Tak Fong;  
Si Tou Pou Heng;  
Sit Yat Fai;  
Sou Kok Leong;  
Tam Ian Ian;  
Tong Siu Yee;  
Un Lai In;  
Vong Chak Hong;  
Wong Lai Ngó;  
Wong Ngai Seng.

Os candidatos terão o prazo de 20 dias, contados do dia imediato ao da publicação desta lista no *Boletim Oficial* para efeitos de reclamação.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 15 de Janeiro de 1987).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1987. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares*.

(Custo desta publicação \$ 545,90)

### Lista classificativa

Do único candidato admitido e aprovado no concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 10 de Novembro de 1986, para o preenchimento de dois lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos:

<i>Candidato:</i>	<i>Classificação final</i>
José Francisco Sequeira .....	9 valores

O júri:

O Presidente: Libânio Martins.

O 1.º vogal efectivo: Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva.

O 2.º vogal suplente: Afonso Pereira Araújo Constantino.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 15 de Janeiro de 1987).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 10 de Janeiro de 1987. — O Director dos Serviços, substituto, *Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares*.

(Custo desta publicação \$ 262,70)

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Lista provisória

Dos candidatos admitidos ao concurso comum de prestação de provas para nomeação para chefes de secção do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças (3 vagas e as que se verificarem no prazo de um ano):

*Candidatos admitidos:*

1. Adelino André da Silva;
2. Luís Lei;
3. Manuel Maria Gomes;
4. Pedro da Rosa de Sousa.

*Nota:* Todos os candidatos admitidos são primeiros-oficiais da DSF, desde 16 de Abril de 1983.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos excluídos.

A prova escrita terá lugar no próximo dia 14 de Fevereiro, pelas 9,15 horas, numa das salas da Direcção dos Serviços de Finanças, e terá a duração de três horas.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Janeiro de 1987. — O Presidente, dr. *João Manuel Tubal Gonçalves*, subdirector. — Vogal, *Alberto Rosa Nunes*, chefe do Departamento de Administração Patrimonial. — Vogal, *Pedro Maria António Coloane*, adjunto de finanças principal.

(Custo desta publicação \$ 314,20)

## REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE MACAU

### Edital

#### IMPOSTO COMPLEMENTAR

Vitor Emanuel Botelho dos Santos, chefe da Repartição de Finanças de Macau.

Faço saber, face ao disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, que, durante os meses de Fevereiro e Março do ano em curso, as pessoas singulares e colectivas não incluídas no artigo 4.º, n.º 2, do mesmo Regulamento, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 6/83/M, de 2 de Julho, e que tenham obtido no Território, em relação ao ano de 1986, rendimentos abrangidos pelo artigo 3.º do citado Regulamento, deverão apresentar na Repartição de Finanças de Macau, sob pena de multa prevista no artigo 64.º do referido Regulamento, uma declaração, em duplicado, do modelo M/1, que será fornecido, gratuitamente, por esta Repartição.

E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa e publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças, em Macau, aos 2 de Janeiro de 1987. — O Chefe da Repartição de Finanças, *Victor Santos*, técnico de finanças. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe de Departamento de Contribuições e Impostos, substituto, *António Carion*, técnico de finanças.

## 澳門市財稅處

## 關於純利稅事宜

按照九月九日第二一 / 七八 / M號法律核准之純利稅章程第一〇條一款 a 項之規定，茲特佈告，凡所有在本地區於一九八六年取得該章程第三條所指收益之個人或團體，而不屬該章程第四條二款並按照七月二日第六 / 八三 / M號法律第一條之修訂條文之規定所指者，希於本年二月及三月份內，向澳門市財稅處遞交 M / 一式申報書一式兩份，該申報書由財稅處免費供應；倘不遵守時，將受該章程第六四條所定之罰款處分。

茲將本佈告多繕數張，除標貼於常貼告示處及以中、葡文本刊行政府公報及中、葡文報紙外，並以中、葡語在電台廣播，俾眾周知；此佈。

一九八七年一月二日於澳門

處長 山度士

Tradução feita por *Virginia C. Alberto*

(Custo desta publicação \$ 561,40)

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

## Lista de classificação

Para os devidos efeitos se publica a classificação obtida pelos candidatos ao concurso de provas práticas de acesso a topógrafo de 1.ª classe do quadro técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/86, de 7 de Abril:

## Aprovados:

- |                                      |                  |
|--------------------------------------|------------------|
| 1.º Lei Son Fan .....                | 17,8 (Muito Bom) |
| a) 2.º Liu Chon Cheoc .....          | 16,5 (Bom)       |
| 3.º Carlos Leong Correia .....       | 16,5 (Bom)       |
| 4.º Lei Ngai Seng .....              | 16,3 (Bom)       |
| 5.º Jacob Lau do Rosário .....       | 14,7 (Bom)       |
| 6.º José António Carion Júnior ..... | 13 (Regular)     |

a) Melhores informações de serviço.

Faltou a candidata Paula Hsiao Yung Ling.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 15 de Janeiro de 1987).

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 10 de Janeiro de 1987. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*, engenheiro civil.

(Custo desta publicação \$ 298,70)

## Anúncio

## Concurso público para arrematação da empreitada de vedação da fronteira noroeste de Macau

(Entre as Portas do Cerco e a Ilha Verde) — 1.ª Fase

Caução provisória: Pts: \$30 000,00.

Inscrição exigida na Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

## Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — Rua Formosa, n.º 31, 1.º andar.

Dia e hora limite: Em 26 de Fevereiro de 1987, às 17,00 horas.

## Local, dia e hora do acto público do concurso:

Local: Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

Dia e hora: Em 27 de Fevereiro de 1987, às 10,00 horas.

## Local e horário para exame do processo:

Local: Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau.

Horário: Das 9,00 às 13,00 horas e das 15,00 às 17,00 horas.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1987. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*, engenheiro civil.

## 工務運輸司佈告

## 公開招標

公開招標承造澳門東北區圍牆（關關及青洲入口處）——第一期工程。

押票銀為澳門幣三萬元（\$ 30 000,00）。

應需登記在澳門工務運輸司。

建議書遞交地點、最後日期及時間：地點：美麗街卅一號二樓澳門工務運輸司；最後日期及時間：一九八七年二月廿六日下午五時。

公開招標開拆地點、日期及時間：地點：澳門工務運輸司，日期及時間：一九八七年二月廿七日上午十時。

查詢工程資料地點、時間：地點：澳門工務運輸司；時間：上午九時至下午一時；下午三時至五時。

一九八七年一月十九日於澳門

司長 葛德素

Tradução feita por *Francisco M. Bañares*

(Custo desta publicação \$ 540,80)

**SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS****Aviso****Lista**

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, do único candidato admitido ao concurso documental para o preenchimento de um lugar de observador-geofísico, 1.º escalão, da carreira de observador-geofísico, do quadro de pessoal técnico dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, de 9 de Dezembro de 1986:

Fong Soi Kün ..... 8 valores.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Equipamento Social, de 19 de Janeiro de 1987).

Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1987. — O Director, *Dario Queiroz*.

(Custo desta publicação \$ 195,70)

**Aviso**

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro, e para efeitos do disposto no artigo 3.º do mesmo diploma, se informa de que está afixada, na sede dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, a lista de antiguidade do pessoal, reportada a 31 de Dezembro de 1986.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1987. — O Director, *Dario Queiroz*.

(Custo desta publicação \$ 128,80)

**LEAL SENADO DE MACAU****Edital**

Faz-se público que Mak Wing requereu a gratificação deixada por Vong Lan, que foi guarda de retrete, aposentada, do Leal Senado, relativa ao período de 1 de Novembro a 5 de Dezembro de 1986, falecida em 6 de Dezembro do ano findo.

Correm éditos de 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial* de Macau para que, se houver outro interessado com igual direito, se habilite à citada gratificação, no prazo indicado, findo o qual será definitivamente deferida a pretensão do requerente.

Macau, Paços do Concelho, aos 20 de Janeiro de 1987. — O Presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 200,90)

De acordo com a deliberação camarária de 7 de Novembro de 1986, aprovada por despacho de 2 de Janeiro de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, se acha aberto concurso comum, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, para o provimento de um lugar vago de técnico principal existente no quadro de pessoal do Leal Senado de Macau.

O prazo de validade do supracitado concurso esgota-se com o preenchimento da vaga existente.

Ao lugar de técnico principal a que se refere o presente concurso compete: prestar funções de assessoria jurídica; elaborar informações e pareceres jurídicos, e em especial relacionados com as câmaras municipais, estudos, concepção e desenvolvimento de projectos na área jurídica, e em especial no que se refere às câmaras municipais.

O candidato classificado que for nomeado no lugar de técnico principal terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 455 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

Ao referido concurso poderão candidatar-se os funcionários licenciados em Direito que satisfaçam as condições indicadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

Os métodos de selecção do mesmo concurso são:

- a) Avaliação curricular; e
- b) Entrevista.

Poderá ser dispensada a entrevista, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante a apresentação, na Secção de Expediente e Arquivo do Leal Senado, no prazo de 10 dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do supramencionado Decreto-Lei n.º 29/86/M, devidamente preenchida e acompanhada de «curriculum» detalhado, bem como dos documentos indicados no n.º 2 do artigo 17.º do mesmo diploma.

A constituição do júri do presente concurso é a seguinte:

**PRESIDENTE:** Joaquim Mendes Macedo de Loureiro.

**VOGAIS EFECTIVOS:** Dra. Anabela Fátima Xavier Sales Ritchie;

Dr. Rui Manuel de Sousa Rocha.

**VOGAIS SUPLENTE:** Arquitecto José Celestino da Silva Ma-neiras;

Dr. Júlio Gabriel Casanova Nabais.

Macau, Paços do Concelho, aos 21 de Janeiro de 1987. — O Presidente da Comissão Administrativa do Leal Senado, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 540,80)

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

### Lista definitiva

Dos candidatos admitidos ao concurso comum de ingresso de prestação de provas práticas para o preenchimento de lugares de ajudante de tráfego, 1.º escalão, do quadro de pessoal de exploração postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 2 de Dezembro de 1986:

#### Admitidos:

Armindo Conceição Gonçalves;  
Arnaldo Rodrigues;  
Áurea Madalena da Silva;  
Beatriz Maria dos Santos;  
Carlos Alberto Dourado Francisco;  
Chou Kam Chon;  
Ermelinda Teresa do Menino Jesus Fong, aliás Fong Kit I;  
Lam In Fan ou Lim Mimi;  
Lao Sok Ieng;  
Lao Sou Fan;  
Lei Hón Veng;  
Lei Kim Kam;  
Lisbelo Lucas da Luz Júnior;  
Maria Alice Gomes Fernandes;  
Maria Claudina de Oliveira Abrantes;  
Ng Kun Seong ou Eng Khin Hliang;  
Norberta da Conceição Bruno;  
Sandra Paula Rodrigues Cota Cruz;  
Tam Kin K'eong;  
Tám Un Fan;  
Teresa Lam.

#### Excluídos:

Armando José de Jesus Bernardes; c)  
Chao Koc Keong, aliás Luís Gomes; a), b) e c)  
Iao Teng Kin; a), b) e c)

Leong In Leng; a), b), d) e e)

Quishor Sridora Lotlicar. a), b), c), d) e e)

- a) Não apresentou certificado do registo criminal;
- b) Não apresentou atestado de robustez física;
- c) Não apresentou documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Não apresentou documento comprovativo das classificações de serviço;
- e) Não apresentou documento comprovativo da experiência profissional.

Os candidatos admitidos ao concurso devem apresentar-se no dia 13 de Fevereiro próximo, pelas 14,30 horas, na Escola Comercial «Pedro Nolasco da Silva», sita na Avenida do Infante D. Henrique, a fim de prestarem prova escrita, munidos do documento comprovativo de identificação.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1987. — O Júri, *Arménio Antunes Belo da Silva*, chefe de Departamento de Exploração Postal. — O Vogal, *Judith Fátima do Espírito Santo da Silva*, chefe de Sector de Exploração Postal. — O Vogal, *Fernando Augusto de Carvalho Conceição*, chefe da Estação Central de Correios.

(Custo desta publicação \$ 654,10)

## IMPrensa OFICIAL DE MACAU

### Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/86/M, de 25 de Janeiro, são, por este meio, avisados os funcionários e agentes da Imprensa Oficial de Macau, que a lista de antiguidade foi aprovada e se encontra afixada para efeitos do disposto no artigo 3.º do citado diploma.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1987. — O Administrador, *António de Vasconcelos Mendes Liz*.



## CONSELHO DOS DESPORTOS DE MACAU

Lista, de acordo com o n.º 1 do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, das entidades beneficiárias dos apoios financeiros e montantes atribuídos de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 1986:

Nº de Ordem	Entidades beneficiárias de apoios financeiros (em formação)	Despacho de autorização	Montantes atribuídos	Finalidade dos apoios financeiros
1	Associação de Xadrez Chinês (em formação)	11/10/85	\$ 1.500,00	Participação no 2º Torneio de Xadrez Chinês "Taça Sete Estrelas", realizado em Hí Mun, Fok Kin, RPC.
2	Clube de Ténis Civil	28/10/86	\$ 15.000,00	Participação no Torneio Internacional de Ténis "Taça Fei Yu", em Xangai, RPC.
3	Associação de Xadrez Chinês (em formação)	06/11/85	\$ 3.000,00	Participação no IV Torneio de Xadrez Chinês para a disputa da Taça da Ásia, em Hong Kong.
4	Judokan de Macau	06/11/86	\$ 14.000,00	Participação no 4º Campeonato Internacional de Judo Feminino, em Fukuoka, Japão.
5	Associação de Hóquei de Macau	06/11/85	\$ 5.000,00	Participação e organização do V Torneio Internacional dos Mestres de Hóquei - Orla do Pacífico.
6	Grupo Desportivo "Wa Seng"	06/11/86	\$ 20.000,00	Participação no V Torneio de Basquetebol para a disputa da "Taça do Príncipe da Tailândia", em Banguoco que.
7	Clube Desportivo "Hap Kuan"	20/11/86	\$ 20.000,00	Participação na 2ª fase do Torneio dos Clubes Campeões da Ásia, em Kuala Lumpur, Malásia.
8	Comissão Organizadora da Maratona Internacional de Macau de 1986	20/11/86	\$100.000,00	Organização da Maratona Internacional de Macau de 1986.
9	Fundo de Beneficência dos Leitores do Jornal "Ou Mun"	04/12/86	\$ 10.000,00	Participação na marcha de Caridade para um milhão '86.
10	Clube Desportivo "Weng Wa"	11/12/86	\$ 5.000,00	Participação num intercâmbio de luta livre com a Associação de Artes Marciais Chinesas de Xangai, a realizar naquela cidade chinesa.
11	Associação de Ténis de Mesa de Macau	11/12/86	\$ 45.000,00	Participação no 39º Campeonato Mundial de Ténis de Mesa, na Índia.
12	Associação de Futebol de Macau	11/12/86	\$ 6.000,00	Participação do secretário e de um árbitro da A.F.M. num Seminário sobre arbitragem de futebol, em Kuala Lumpur, Malásia.
13	Associação de Futebol de Macau	23/12/86	\$ 5.000,00	Reposição da diferença do subsídio atribuído, por despacho de 15/7/86, para participar no Campeonato Asiático de Futebol em Júniores, em Qingdao, RPC.
14	Autóvel Clube de Macau	31/12/86	\$ 8.105,00	Organização da 1ª Prova de Motocross na Taipa.
15	Associação dos Trabalhadores da Função Pública de Origem Chinesa	a) 21/05/86	\$ 8.000,00	Comemoração do 11º aniversário da sua fundação.

a) Por lapso não foi incluída a publicação no *Boletim Oficial* n.º 35, de 30 de Agosto de 1986.

Conselho dos Desportos, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1987. — O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

(Custo desta publicação \$1 050,00)

**MONTEPIO OFICIAL DE MACAU****Éditos**

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1986, que se habilita Ian Sio Chan, na qualidade de viúva de Ho Pun, que foi bombeiro auxiliar de 4.ª classe do Leal Senado de Macau, sócio n.º 797, deste Montepio, falecido em 19 de Agosto de 1986, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1987. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos*.

(Custo desta publicação \$ 185,40)

**SINOPSE DO ACTIVO E DO PASSIVO DO INSTITUTO EMISSOR DE MACAU**

EM 30 DE NOVEMBRO DE 1986

(Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 63/82/M, de 30 de Outubro)

ACTIVO		PASSIVO	
<b>Reservas cambiais:</b>	\$ 1 222 534 812,00	<b>Emissão monetária:</b>	\$ 1 264 293 157,08
Ouro e prata .....	\$ 8 170 865,50	Notas em circulação .....	\$ 456 079 915,00
Moeda externa .....	\$ 812 748 972,40	Depósitos e contas correntes — patacas	
Títulos sobre o exterior .....	\$ 201 605 978,70	Residentes no Território	
Outras reservas cambiais .....	\$ 200 008 995,40	Sector Público .....	\$ 505 560 245,03
<b>Outras garantias da emissão:</b>	\$ 332 455 986,53	Instituições de crédito monetárias .....	\$ 188 970 817,34
Moeda metálica do Território .....	\$ 31 333 828,33	Outras responsabilidades à vista — patacas..	\$ 113 682 179,71
Crédito ao Território .....	\$ 80 000 000,00	<b>Outras responsabilidades em patacas</b>	
Crédito com aval do Território .....	\$ 140 000,00	Curto prazo .....	\$ 20 000 000,00
Crédito ao sistema bancário .....	\$ 220 982 158,20	<b>Responsabilidades em moeda externa</b>	
<b>Outros valores activos:</b>	\$ 61 883 734,40	Curto prazo .....	\$ 385 690,10
Crédito ao exterior .....	\$ 8 953 728,00	<b>Outros valores passivos .....</b>	\$ 128 355 039,13
Imóveis, equipamento e outras imobiliza- ções .....	\$ 39 734 284,51	<b>Recursos próprios e resultados:</b>	\$ 203 840 646,62
Diversos .....	\$ 13 195 721,89	Capital estatutário .....	\$ 100 000 000,00
<b>Total do activo .....</b>	<b>\$ 1 616 874 532,93</b>	Fundo de reserva .....	\$ 15 500 000,00
		Resultado do exercício .....	\$ 88 340 646,62
		<b>Total do passivo .....</b>	<b>\$ 1 616 874 532,93</b>

O Director do Departamento de Planeamento e Finanças

*Jorge Manuel de Carvalho Pereira*

O Conselho de Administração

*José Manuel Toscano*

*José António de Freitas Mariguesa*

*Manuel Alcindo Antunes Frasquilho*

(Custo desta publicação \$ 808,60)

**INSTITUTO EMISSOR DE MACAU****Aviso n.º 2/87/IEM****Aviso n.º 1/87-IEM**

O Instituto Emissor de Macau, E. P., em conformidade com o artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 35/82/M, de 3 de Agosto, torna pública a lista de instituições de crédito autorizadas a exercer a actividade bancária e de crédito no Território, no quadro e por ordem da respectiva autorização legal:

**1. Bancos comerciais:****1.1. Bancos locais:**

- Banco Tai Fung, S.A.R.L.;
- Banco Weng Hang, S.A.R.L.;
- Banco Hang Sang, S.A.R.L.;
- Banco de Cantão, S.A.R.L.;
- Banco Seng Heng, S.A.R.L.;
- Banco do Oriente, S.A.R.L.;
- Banco Luso Internacional, S.A.R.L.;
- Banco Comercial de Macau, S.A.R.L.

**1.2. Sucursais de bancos sediados no exterior:**

- Banco Nacional Ultramarino, E.P.;
- The Hong Kong & Shanghai Banking Corporation;
- Overseas Trust Bank, Limited;
- Banco do Brasil, S.A.;
- Banco Português do Atlântico, E.P.;
- Banque Nationale de Paris;
- Citibank, NA;
- Standard Chartered Bank;
- Banque Indosuez;
- Bank of Credit & Commerce International (Overseas) Limited;
- Banco Totta & Açores, E.P.;
- Banco Pinto & Sotto Mayor, E.P.;
- Banco Fonsecas & Burnay, E. P.;
- Banco da China;
- Deutsche Bank (Asia) AG.

**2. Outras instituições de crédito monetárias:**

Caixa Económica Postal.

**3. Instituições de crédito não monetárias:**

SOFIDEMA — Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S.A.R.L.

Instituto Emissor, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1987.  
— O Conselho de Administração, *José Manuel Toscano* — *José António de Freitas Mariguesa* — *Manuel Alcindo Antunes Frasquilho*.

(Custo desta publicação \$ 540,80)

O Instituto Emissor de Macau, E. P., em conformidade com o artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 50/81/M, de 28 de Dezembro, torna pública a lista das seguradoras que estão autorizadas a exercer a actividade no Território, com indicação dos ramos que lhes é permitido explorar:

**Seguradoras constituídas em Macau:****1. «Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S.A.R.L.»**

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel
- . Transportes
- . Diversos: — Acidentes pessoais; viagens; quebra de vidros; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; multi-riscos (habitação); construções; jóias, peles e objectos de valor; e lucros cessantes.

**2. «Companhia de Seguros de Macau, S.A.R.L.»**

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel
- . Transportes
- . Diversos: — Acidentes pessoais; marítimo-cascos; doença; viagens; quebra de vidros; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; cauções e fianças; multi-riscos (habitação); fenómenos da natureza; avaria de máquinas; construções; e montagens.

**3. «Companhia de Seguros Forex (Macau), S.A.R.L.»**

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Marítimo-carga
- . Diversos: — Acidentes pessoais; viagens; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; construções (empregueiros/todos os riscos); e jóias, peles e objectos de valor.

**Seguradoras sediadas no exterior:****4. «American Home Assurance Company»**

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel
- . Marítimo-carga

**5. «American International Assurance Company (Bermuda) Limited»**

- . Vida

**6. «Asia Insurance Company Limited»**

- . Acidentes de trabalho
- . Incêndio
- . Automóvel

- . Marítimo-carga
  - . Diversos: — Acidentes pessoais; e furto ou roubo.
7. «Commercial Union Assurance Company plc»
- . Acidentes de trabalho
  - . Incêndio
  - . Automóvel
  - . Marítimo-carga
  - . Diversos: — Acidentes pessoais; viagens; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; multi-riscos (habitação); e construções.
8. «Companhia de Seguros da China»
- . Vida
  - . Acidentes de trabalho
  - . Incêndio
  - . Automóvel
  - . Marítimo-carga
  - . Diversos: — Acidentes pessoais; viagens; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; cauções e fianças; multi-riscos (habitação); construções; montagens; e seguro de investimentos (riscos políticos).
9. «St. Paul Fire & Marine Insurance Company»
- . Acidentes de trabalho
  - . Incêndio
  - . Automóvel
  - . Marítimo-carga
  - . Diversos: — Acidentes pessoais; e responsabilidade civil geral.
10. «Switzerland General Insurance Company Limited»
- . Acidentes de trabalho
  - . Incêndio
  - . Automóvel
  - . Marítimo-carga
  - . Diversos: — Acidentes pessoais; viagens; quebra de vidros; furto ou roubo, responsabilidade civil geral; valores em trânsito; cauções e fianças; multi-riscos (habitação); construções; e lucros cessantes.
11. «Taikoo Royal Insurance Company Limited»
- . Acidentes de trabalho
  - . Incêndio
  - . Automóvel
  - . Marítimo-carga
  - . Diversos: — Acidentes pessoais; viagens; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; construções; e lucros cessantes.
12. «The Wing On Fire & Marine Insurance Company Limited»
- . Acidentes de trabalho
  - . Incêndio
  - . Automóvel
- . Marítimo-carga
  - . Diversos: — Acidentes pessoais; viagens; quebra de vidros; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; e multi-riscos (habitação).
13. «The Sumitomo Marine & Fire Insurance Company Limited»
- . Acidentes de trabalho
  - . Incêndio
  - . Automóvel
  - . Marítimo-carga
  - . Diversos: — Acidentes pessoais; viagens; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; multi-riscos (habitação); construções; montagens; jóias, peles e objectos de valor; e lucros cessantes.
14. «Lombard Continental Insurance plc»
- . Acidentes de trabalho
  - . Incêndio
  - . Automóvel
  - . Marítimo-carga
  - . Diversos: — Acidentes pessoais; viagens; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; multi-riscos; e construções.
15. «Panin Insurance Company Limited»
- . Incêndio
  - . Automóvel
  - . Marítimo-carga
  - . Diversos: — Acidentes pessoais.
16. «Carlingford Insurance Company Limited»
- . Acidentes de trabalho
  - . Incêndio
  - . Automóvel
  - . Marítimo-carga
  - . Diversos: — Acidentes pessoais; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; multi-riscos (habitação); e lucros cessantes.
17. «QBE Insurance (International) Limited»
- . Acidentes de trabalho
  - . Incêndio
  - . Automóvel
  - . Marítimo-carga
  - . Diversos: — Acidentes pessoais; furto ou roubo; responsabilidade civil geral; valores em trânsito; cauções e fianças; multi-riscos (habitação); avaria de máquinas; construções; e jóias, peles e objectos de valor.
18. «Crown Life Insurance Company»
- . Vida

Instituto Emissor, em Macau, aos 20 de Janeiro de 1987. — O Conselho de Administração, *José Manuel Toscano*. — *José António de Freitas Mariguesa*. — *Manuel Alcindo Antunes Frasquilho*.

(Custo desta publicação \$1 648,00)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### CERTIFICADO

#### **Watson's O Boticário (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Janeiro de 1987, lavrada a folhas 54 e seguintes do livro de notas 3-A, para escrituras diversas, foi alterado o artigo segundo do pacto social da sociedade «Watson's O Boticário (Macau), Limitada», que passa a ter a seguinte redacção:

#### *Artigo segundo*

O seu objectivo é o comércio de mais vasta gama de produtos, nomeadamente de cosmética, drogaria, papelaria e outros próprios de armazéns gerais, a importação e exportação e, ainda, qualquer outro que, sendo legal, deliberada pela assembleia geral.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e dois de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 195,70)

### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### CERTIFICADO

#### **Man Tak, Importação e Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Janeiro de 1987, lavrada a folhas 41 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 12-F: Kim Han Bok; e Kuan Su K'un, constituíram uma sociedade comercial denominada «Man Tak, Importação e Exportação, Limitada», nos termos dos artigos em anexo.

#### *Primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Man Tak, Importação e Exportação, Limitada», em inglês «Man Tak Com-

pany Limited», e, em chinês «Man Tak Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 99, r/c, C, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

#### *Segundo*

O seu objecto é o exercício da actividade comercial em geral e, em especial, a importação e a exportação, bem como qualquer outra em que os sócios oportunamente convenham.

#### *Terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

#### *Quarto*

O capital social é de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, equivalentes a 500 000 \$00 (quinhentos mil) escudos, ao câmbio oficial de 5 \$00 (cinco) escudos por pataca, e corresponde à soma de duas quotas de \$ 50 000,00 (cinquenta mil) patacas, ou sejam 250 000 \$00 (duzentos e cinquenta mil) escudos, pertencentes a cada um dos sócios.

#### *Parágrafo primeiro*

As quotas dos sócios são integralmente realizadas em dinheiro.

#### *Parágrafo segundo*

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

#### *Quinto*

A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade, a que se reserva o direito de preferência na alienação pelo valor do último balanço; não querendo a sociedade preferir, caberá a preferência individualmente aos sócios, igualmente pelo valor do último balanço.

#### *Sexto*

A sociedade terá como órgãos um gerente-geral e um ou mais gerentes, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade e que exercerão os seus cargos com dispensa de caução.

#### *Parágrafo primeiro*

Ficam, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Kuan Sü K'un e gerente o sócio Kim Han Bok.

#### *Parágrafo segundo*

Os gerente-geral e gerentes poderão delegar os poderes de gerência nos termos que tiverem por mais convenientes.

#### *Sétimo*

Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente-geral, isoladamente ou em conjunto com qualquer gerente.

#### *Oitavo*

Os anos sociais são os anos civis, devendo os balanços ser fechados anualmente, em trinta e um de Dezembro.

#### *Nono*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios, na proporção das suas quotas.

#### *Décimo*

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente-geral ou por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência de 8 (oito) dias, pelo menos, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo efectuar-se no local em que os sócios se encontrem ou convierem.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezasseis de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 818,90)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

ANÚNCIO

CERTIFICADO

Salão de Bilhar  
Novo Mundo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Janeiro de 1987, lavrada a folhas 45 verso e seguintes do livro de notas 11-D, para escrituras diversas, foi alterado o artigo quarto e seu parágrafo primeiro do pacto social da sociedade «Salão de Bilhar Novo Mundo, Limitada», que passa a ter a seguinte redacção nos termos em anexo.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e quarenta mil patacas, equivalentes a um milhão e duzentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios a seguir discriminadas:

- a) Bonifácio Wu Siu Ieng, uma quota de cinquenta e quatro mil patacas;
- b) Mak Kin Man, uma quota de trinta mil patacas;
- c) Wong Weng Sin, uma quota de trinta mil patacas;
- d) Chan Kin Man, uma quota de trinta mil patacas;
- e) Inês Cheang, aliás Chiang Wai Lin, uma quota de quarenta e oito mil patacas; e
- f) Lau Lu Yuen, uma quota de quarenta e oito mil patacas.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerentes os sócios, Bonifácio Wu Siu Ieng, Mak Kin Man, Wong Weng Sin, Lau Lu Yuen e Inês Cheang, aliás Chiang Wai Lin, os quais exercerão esse cargo sem caução, nem retribuição, e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Cartório Notarial da Ilhas, Taipa, aos dezanove de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 376,00)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Agência de Viagens e Turismo  
Worldwide, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Janeiro de 1987, lavrada a folhas 77 verso e seguintes do livro de notas 12-F, para escrituras diversas, foi constituída uma sociedade comercial denominada «Agência de Viagens e Turismo Worldwide, Limitada», nos termos dos artigos em anexo.

*Primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Agência de Viagens e Turismo Worldwide, Limitada», em inglês *Worldwide Travel Service Company Limited*, e em chinês «Wai Hoi Loi Iau Fok Mou Iau Hang Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, números cinquenta e sete, cinquenta e nove, edifício Centro Comercial da Praia Grande, quinto andar, podendo, quando julgar necessário aos interesses da sociedade, estabelecer sucursais em qualquer outro lugar.

*Segundo*

O seu objecto é o exercício das actividades de agência de viagens e actividades similares com aquela compatíveis, nos termos do artigo terceiro do Regulamento das Agências de Viagens e Turismo, aprovado pelo Decreto-Lei número vinte e oito barra setenta e oito barra M, de nove de Setembro.

*Terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos a partir da data da escritura.

*Quarto*

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, e corresponde a soma das quotas dos sócios assim discriminadas:

Chu Hong Kei, uma quota de duzentas mil patacas;

Ngan In Leng, uma quota de cento e cinquenta mil patacas; e

Shi Hong Sheng, uma quota de cento e cinquenta mil patacas.

*Parágrafo único*

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

*Quinto*

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É dispensada a autorização da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Sexto*

No caso de falecimento de qualquer sócio e enquanto estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um só herdeiro do sócio falecido que eles, entre si, escolham, não se permitindo a intervenção de estranhos.

*Sétimo*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios, os quais ficam nomeados gerente-geral o sócio Chu Hong Kei e gerentes os sócios Ngan In Leng e Shi Hong Sheng, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade fique obrigada é necessária que os respectivos actos, contratos e demais documentos se mostrem assinados por um gerente-geral. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por quaisquer dos gerentes.

*Parágrafo segundo*

Em assembleia geral poderão ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade, devendo os respectivos poderes serem definidos no acto da nomeação.

*Parágrafo terceiro*

O gerente-geral poderá constituir mandatário nos termos da lei.

*Oitavo*

Em caso algum, esta sociedade não se obrigará em fianças, abonações, letras a favor e mais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

*Nono*

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Décimo*

Os lucros de todas as despesas e encargos e depois de deduzidos de cinco por cento para constituir o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

*Décimo primeiro*

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente-geral mediante carta registada com a antecedência de, pelo menos, dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição de assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e um de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 983,70)

**CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS**

**CERTIFICADO**

**Fábrica de Malhas Heng Ip  
(Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Janeiro de 1987, lavrada a folhas 48 e seguintes do livro de notas 12-E para escrituras diversas, foi constituída uma sociedade comercial denominada «Fábrica de Malhas Heng Ip (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo.

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Malhas Heng Ip (Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun Heng Ip Cham Chek Kei Ip Iao Han Kong Si», e, em inglês «Heng Ip (Macau) Knitting Enterprise Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada Marginal do Hipódromo, n.º 103, Edifício Industrial Fok Tai, 3.º andar, blocos A e B, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria, permitido por lei e, em especial, das actividades de tecelagem, de tinturaria e estampagem de malhas e de confecções.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de MOP \$ 1 500 000,00 (um milhão e quinhentas mil) patacas, equivalentes a sete milhões e quinhentos mil escudos, correspondendo à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

Uma quota de seiscentas mil patacas, subscrita pelo sócio «Chong Kuok Fong Chek Pan Chon Chot Hao Kong Si Tin Chon Fan Kong Si», em português «Companhia de Importação e Exportação de Têxteis da China (Sucursal de Tientsin)»;

Uma quota de trezentas e setenta e cinco mil patacas, subscrita pela «Kemklen (Tung Sing) Limited», em chinês «Kim Kio (Tong Seng) Iao Han Kong Si»;

Uma quota de trezentas e setenta e cinco mil patacas, subscrita pela «Empresa Comercial Tung Mao, Limitada»;

Uma quota de cento e cinquenta mil patacas, subscrita pela «Companhia de Importação e Exportação de Têxteis Nam Kwong, Limitada».

*Artigo quinto*

A cessão de quotas, no todo ou em

parte, depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, a qual é constituída por um gerente-geral, a designar pela sócia «Chong Kuok Fong Chek Pan Chon Chot Hao Kong Si Tin Chon Fan Kong Si», e por quatro vice-gerentes-gerais, a designar, respectivamente, por cada um dos sócios.

*Dois.* Os gerentes são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente pelo gerente-geral, ou por um dos vice-gerentes-gerais designados pela «Companhia de Importação e Exportação de Têxteis da China (Sucursal de Tientsin)» e pela «Companhia de Importação e Exportação de Têxteis Nam Kwong, Limitada», e por qualquer dos outros dois vice-gerentes-gerais.

*Quatro.* O disposto no parágrafo anterior não impede que os gerentes deleguem a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e que constituam mandatários, nos termos do artigo 256.º do Código Comercial.

*Cinco.* Os gerentes, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização e com sujeição ao disposto nos parágrafos anteriores: *a)* adquirir ou alienar por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários, e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; *b)* contrair empréstimos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantia real.

*Seis.* É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obri-

gação estranha ao objecto social, bem como à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos, estranhos ao objecto da sociedade.

*Artigo sétimo*

São, desde já, nomeados, gerente-geral, Xiao Hengxi, em representação da «Companhia de Importação e Exportação de Têxteis da China (Sucursal de Tientsin)» e, vice-gerentes-gerais, Wang Zizhen, em representação da «Companhia de Importação e Exportação de Têxteis da China (Sucursal de Tientsin)», Kong Koon Sun, em representação da «Kemklen (Tung Sing) Limited», Cheung Kac, em representação da «Empresa Comercial Tung Mao, Limitada», e Liu Chuanxin, em representação da «Companhia da Importação e Exportação de Têxteis Nam Kwong, Limitada».

*Artigo oitavo*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

*Artigo nono*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Dois.* A falta de antecedência prevista no parágrafo anterior poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas reuniões da assembleia geral, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e um de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete. — O Ajudante, *J. Meira Burguete*.

(Custo desta publicação \$ 1 138,20)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

**Empresa de Fomento Industrial e Comercial Sãn Wâi, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Janeiro de 1987, lavrada a folhas 48 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 11-D, foi constituída uma sociedade comercial denominada «Empresa de Fomento Industrial e Comercial Sãn Wâi, Limitada», nos termos dos artigos em anexo.

*Primeiro*

A sociedade adopta a denominação social de «Empresa de Fomento Industrial e Comercial Sãn Wâi, Limitada», em inglês «Sãn Wâi Industrial & Commercial Enterprise Limited», e, em chinês «Sãn Wâi Kei Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Santa Clara, números um a três, Edifício Comercial Zhong Kian, décimo terceiro andar, no entanto, podendo estabelecer quaisquer outras formas de representação onde e quando convier aos interesses sociais.

*Segundo*

O seu objectivo social é constituído pela prática de actividades nos domínios do comércio importador e exportador de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir a dedicar-se a qualquer outra actividade de natureza comercial e industrial em que os sócios acordem, com as limitações legais.

*Terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado.

*Quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo seguinte modo:

a) Liang Yuehao: cinquenta mil pa-

tacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos;

b) Chen Zigen: trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos;

c) «Agência Comercial Sunlight, Limitada»: vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos.

*Quinto*

Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital e os sócios poderão vir a fazer à sociedade suprimentos, nos termos e condições a definir em assembleia geral.

*Sexto*

A divisão ou cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta que terá direito de preferência.

*Sétimo*

É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de quaisquer obrigações estranhas ao objecto social.

*Oitavo*

A sociedade não se dissolverá nem por vontade, nem pela interdição de um dos sócios, só o podendo ser por resolução maioritária dos sócios reunidos em assembleia geral para este fim especialmente reunido.

*Nono*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele pertencem à gerência que será constituída por um gerente-geral e dois vice-gerentes-gerais, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente por quaisquer dois membros da gerência.

*Parágrafo segundo*

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.



*Parágrafo terceiro*

O gerente-geral e os vice-gerentes-gerais em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei, mesmo sendo estranhos à sociedade.

*Parágrafo quarto*

São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Liang Yuehao e vice-gerentes-gerais Lok Iok Keong, solteiro, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua do Bispo Medeiros, número cinco, B, quarto andar, e o sócio Chen Zigen, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Parágrafo quinto*

Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se designadamente os seguintes:

- a) Possibilidade de alienar, trocar ou arrendar quaisquer imóveis ou terrenos da sociedade;
- b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;
- c) A aquisição e venda, por qualquer forma, de todos e quaisquer bens e direitos;
- d) A contracção de empréstimos mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

*Décimo*

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

*Décimo primeiro*

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Décimo segundo*

Os lucros líquidos, depois de deduzidos os cinco por cento para constituir o fundo de reserva legal, enquanto este não estiver integralmente realizado e sempre que for necessário reintegrá-lo, são distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

*Décimo terceiro*

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas mediante carta registada com a antecedência, pelo menos, trinta dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

O aviso convocatório mencionará sempre os assuntos a tratar nas assembleias gerais, as quais poderão ter lugar em qualquer local mesmo exterior a Macau, podendo qualquer dos sócios fazer-se representar por outro, mediante adequada procuração.

*Parágrafo quarto*

Dissolvida a sociedade por acordo dos sócios ou nos demais casos previstos na lei, todos os sócios serão liquidatários, sendo a liquidação e partilha efectuada nos termos que vierem a ser definidos em assembleia geral.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 1 236,00)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

—  
CERTIFICADO

**Empresa de Construção e Decoração Kam Va, Macau, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Dezembro de 1986, exarada a folhas 18 verso do livro de notas n.º 7-G, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial denominada, «Empresa de Construção e Decoração Kam Va, Macau, Limitada», nos termos dos artigos em anexo.

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Empresa de Construção e Decoração Kam Va, Macau, Limitada» em português, e, em chinês «Kam Va Kin Chòk Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Estrada de Coelho do Amaral, n.º 36-A, e durará por tempo

indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

*Artigo segundo*

O seu objecto é a exploração de comércio de construção geral, incluindo importação e exportação, e ainda o exercício de decorador, trabalhos de canalização e electricidade, empreitada, bem como todo e qualquer ramo de negócio, permitido por lei.

*Artigo terceiro*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$100 000,00 (cem mil) patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Tam Sio Lon ou Tan Xiaolun, uma quota de vinte e cinco mil patacas;

Tam Vei Lun, uma quota de trinta e cinco mil patacas; e

Chan Hak Kan, uma quota de quarenta mil patacas.

*Parágrafo único*

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

*Artigo quarto*

A cessão de quotas, quer entre sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

*Artigo quinto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a três gerentes, os quais podem constituir mandatários nos termos da lei.

*Artigo sexto*

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

*Parágrafo único*

Os levantamentos de fundos da sociedade, depositados nos estabeleci-

mentos bancários ou caixas económicas, serão assinados por dois gerentes.

#### *Artigo sétimo*

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Tam Sio Lon ou Tan Xiaolun, Tam Vei Lun e Chan Hak Kan, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

#### *Artigo oitavo*

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de carta registada, dirigida aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição de assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezasseis de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 695,30)

### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### CERTIFICADO

#### **Santo Kilda, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Janeiro de 1987, lavrada a folhas 75 e seguintes do livro de notas 12-F, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial denominada «Santo Kilda, Limitada», nos termos dos artigos em anexo.

#### *Primeiro*

A sociedade adopta a denominação em português «Santo Kilda, Ld.<sup>a</sup>», em inglês «St. Kilda, Ltd.», com sede em Macau, na Avenida de Amizade, n.º 7, 1.º andar, compartimento 13.

#### *Segundo*

O objecto da sociedade é o exercício de qualquer ramo da actividade econó-

mica, permitido por lei e, em especial, a prestação dos seguintes serviços:

a) Gestão e administração de títulos, capitais, participações sociais, bens, valores e direitos;

b) Administração, gestão, gerência, direcção, agência, procuradoria, mandato, representação de quaisquer entidades singulares ou colectivas;

c) Subscrição, por qualquer forma, de capital em nome próprio ou alheio em sociedades de qualquer natureza e o exercício dos correspondentes direitos.

#### *Terceiro*

A duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da data desta escritura.

#### *Quarto*

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$10 000,00 (dez mil) patacas, ou sejam 50 000 \$00 (cinquenta mil) escudos, ao câmbio oficial de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pela forma a seguir discriminada:

a) Uma quota de \$6 000,00 (seis mil) patacas, subscrita pela sócia Arminda Manuela da Conceição António;

b) Uma quota de \$4 000,00 (quatro mil) patacas, subscrita pelo sócio EMAC — Empresa Portuguesa de Macau — Consultores, Limitada.

#### *Quinto*

A cessão de quotas, no todo ou em parte, entre os sócios ou a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

#### *Parágrafo primeiro*

É, desde já, nomeado gerente a sócia Arminda Manuela da Conceição António, a qual exercerá o cargo sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

#### *Parágrafo segundo*

Para que a sociedade se considere obrigada, basta que os actos e contratos sejam assinados pelo gerente que poderá

delegar todo ou parte dos seus poderes em um ou mais mandatários, nos termos da lei.

#### *Parágrafo terceiro*

A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio aos dos negócios sociais.

#### *Parágrafo quarto*

É permitida a amortização de quotas sociais.

#### *Sexto*

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas e dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, três dias, salvo quando a lei exija outra forma de convocação.

#### *Parágrafo primeiro*

O prazo previsto no número anterior considera-se dispensado pela assinatura de todos os sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e um de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete. — O Ajudante, *Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias*.

(Custo desta publicação \$ 726,20)

### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### CERTIFICADO

#### **Sociedade de Fomento Geral Comercial e Industrial Kam Va, Macau, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Dezembro de 1986, exarada a folhas 17 e seguintes do livro de notas n.º 7-G, para escrituras diversas, foi constituída uma sociedade comercial denominada «Sociedade de Fomento Geral Comercial e Industrial Kam Va, Macau, Limitada», nos termos dos artigos em anexo.

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Fomento Geral Comer-

cial e Industrial Kam Va, Macau, Limitada» em português, e, em chinês «Kam Va Kei Kau Ou Mun Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Estrada de Coelho do Amaral, n.º 36-A, e durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

#### *Artigo segundo*

O seu objecto é a exploração de comércio e indústria em geral, incluindo importação e exportação, e ainda o exercício de todo e qualquer ramo de negócio, permitido por lei.

#### *Artigo terceiro*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$1 280 000,00 (um milhão, duzentas e oitenta mil patacas, ou sejam seis milhões e quatrocentos mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Tam Sio Lon ou Tan Xiaolun, uma quota de trezentas e vinte mil patacas;

Tam Vei Lun, uma quota de quatrocentas e quarenta e oito mil patacas; e

Chan Hak Kan, uma quota de quinhentas e doze mil patacas.

#### *Parágrafo único*

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

#### *Artigo quarto*

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

#### *Artigo quinto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a três gerentes, os quais podem constituir mandatários nos termos da lei.

#### *Artigo sexto*

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

#### *Parágrafo único*

Os levantamentos de fundos da sociedade, depositados nos estabelecimentos bancários ou caixas económicas, serão assinados por dois gerentes.

#### *Artigo sétimo*

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Tam Sio Lon ou Tan Xiaolun, Tam Vei Lun e Chan Hak Kan, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

#### *Artigo oitavo*

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de carta registada dirigida aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezasseis de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 715,90)

### CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

#### CERTIFICADO

#### **Fábrica de Vestuário E - Tung (Macau) Companhia, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Janeiro de 1987, lavrada a folhas 44 do livro de notas 11-D, para escrituras diversas, foi constituída uma sociedade comercial denominada «Fábrica de Vestuário E - Tung (Macau) Companhia, Limitada», nos termos dos artigos em anexo.

#### *Primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Vestuário E - Tung (Macau) Companhia, Limitada», em inglês

«E - Tung Manufacturing (Macau) Company Limited», e, em chinês «E - Tung Chai Pan Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, número setenta e quatro, e Istmo de Ferreira do Amaral, números cento e um, cento e três e cento e cinco, nono andar, fábrica B, e durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

#### *Segundo*

*Um.* O seu objecto é o fabrico de artigos de vestuário de malha, de lã e de algodão, importação e exportação e ainda qualquer outro que sendo legal, seja deliberado pela assembleia geral.

*Dois.* O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau, ou em qualquer país ou região.

#### *Terceiro*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Choi U Keng, uma quota no valor de duzentos e cinquenta mil patacas;

Choy Yun Tung, Charlie, uma quota no valor de cem mil patacas;

Choi U Pui, uma quota no valor de cem mil patacas; e

Tsoi Yu Fai, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

#### *Parágrafo único*

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

#### *Quarto*

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

#### *Quinto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que pode constituir

mandatários e será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir.

*Parágrafo único*

Os gerentes poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade e poderão constituir mandatários.

*Sexto*

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes, contudo para movimentar contas bancárias é necessário as assinaturas conjuntas de quaisquer dois gerentes.

*Sétimo*

São, desde já, nomeados gerentes Choi U Keng, Choy Yun Tung, Charlie, deliberação tomada em assembleia geral.

*Oitavo*

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de carta registada, dirigida aos sócios, com, pelo menos, oito dias de antecedência.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela oposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 746,80)

**CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS**

**CERTIFICADO**

**Kwan, Wong, Tan & Fong —  
Contabilidade, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Janeiro de 1987, lavrada a folhas 47 verso e seguintes do livro de notas para escrituras di-

versas 12-F, foi constituída uma sociedade comercial denominada «Kwan, Wong, Tan & Fong — Contabilidade, Limitada», nos termos dos artigos em anexo.

*Documento complementar, nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado.*

*Primeiro*

A sociedade adopta a denominação social «Kwan, Wong, Tan & Fong — Contabilidade, Limitada», em inglês «Kwan, Wong, Tan & Fong Accounting Company Limited», em chinês «Kwan, Wong, Tan, Fong Vui Kai Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número cinquenta e sete, vigésimo quinto andar, E, e durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

*Segundo*

O seu objecto é a elaboração de trabalhos de contabilidade, consultadoria económica e fiscal e, qualquer outra actividade que, sendo legal, venha a ser deliberada pela assembleia geral.

*Terceiro*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Tan Man Kou, uma quota no valor de cinco mil patacas;

Kwan, Robert Chiu-Yin, uma quota no valor de cinco mil patacas.

*Parágrafo único*

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

*Quarto*

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

*Quinto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo

e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência que pode constituir mandatários.

*Sexto*

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

*Sétimo*

São, desde já, nomeados gerentes, Tan Man Kou, Kwan, Robert Chiu-Yin e Wong Iung Mei, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação, tomada em assembleia geral.

*Oitavo*

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com, pelo menos, oito dias de antecedência.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela oposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezasseis de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 669,50)

**CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS**

**CERTIFICADO**

**Fábrica de Artigos de Plástico  
Wing Tat, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Janeiro de 1987, lavrada a folhas 50 e seguintes do livro de notas 11-D, para escrituras diversas, foi constituída uma sociedade comercial denominada «Fábrica de Artigos de Plástico Wing Tat, Limitada», nos termos dos artigos em anexo.

*Primeiro*

A sociedade adopta a denominação social de «Fábrica de Artigos de Plástico Wing Tat, Limitada», em inglês «Wing Tat Plastic Factory Limited», e, em chinês «Wing Tat Sok Kau Chai Pan Chong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua da Doca de Holandeses, Edifício Industrial Chung Fong, décimo quarto andar, «A-B», Bloco I, no entanto, podendo estabelecer quaisquer outras formas de representação onde e quando convier aos interesses sociais.

*Segundo*

O seu objectivo social é constituído pela prática de actividades nos domínios da fabricação de brinquedos e plásticos e do comércio importador e exportador de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir a dedicar-se a qualquer outra actividade de natureza comercial e industrial em que os sócios acordem, com as limitações legais.

*Terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado.

*Quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo seguinte modo:

- a) Lam Hei Hong, ou Lim He Oeng: setenta e seis mil e quinhentas patacas;
- b) Lam Sau Wing: cinquenta e uma mil patacas;
- c) Lam Sau Sum: vinte e duas mil e quinhentas patacas.

*Quinto*

Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital e os sócios poderão vir a fazer à sociedade suprimentos, nos termos e condições a definir em assembleia geral.

*Sexto*

A divisão ou cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta que terá direito de preferência.

*Sétimo*

É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de quaisquer obrigações estranhas ao objecto social.

*Oitavo*

A sociedade não se dissolverá nem por vontade, nem pela interdição de um dos sócios, só o podendo ser por resolução maioritária dos sócios reunidos em assembleia geral para este fim especialmente reunido.

*Nono*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele pertencem a todos os sócios dos quais ficam nomeados gerentes, com dispensa de cauções.

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade se considerar obrigada perante terceiros, é necessária a assinatura de qualquer um dos gerentes.

*Parágrafo segundo*

Os gerentes podem substabelecer os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade.

*Parágrafo terceiro*

Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se designadamente os seguintes:

- a) Possibilidade de alienar, trocar ou arrendar quaisquer imóveis ou terrenos da sociedade;
- b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;
- c) A aquisição e venda, por qualquer forma, de todos e quaisquer bens e direitos;

d) A contracção de empréstimos mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

*Décimo*

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

*Décimo primeiro*

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Décimo segundo*

Os lucros líquidos, depois de deduzidos os cinco por cento para constituir o fundo de reserva legal, enquanto este não estiver integralmente realizado e sempre que for necessário reintegrá-lo, são distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

*Décimo terceiro*

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas mediante carta registada com a antecedência, pelo menos, trinta dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

O aviso convocatório mencionará sempre os assuntos a tratar nas assembleias gerais, as quais poderão ter lugar em qualquer local mesmo exterior a Macau, podendo qualquer dos sócios fazer-se representar por outro mediante adequada procuração.

*Décimo quarto*

Dissolvida a sociedade por acordo dos sócios ou nos demais casos previstos na lei, todos os sócios serão liquidatários, sendo a liquidação e partilha efectuada nos termos que vierem a ser definidos em assembleia geral.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Ajudante, *Maria Eduarda Miranda*.

(Custo desta publicação \$ 1 097,00)

## BANCO DE CANTÃO, S. A. R. L.

## Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1986

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	978,991.88	
. Moedas externas	1,893,791.43	
Depósitos no Instituto Emissor		
. Patacas	4,019,281.76	
. Moedas externas	122.84	
Valores a cobrar	-	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	5,568,145.72	
Depósitos à ordem no exterior	7,287,469.65	
Ouro e prata	-	
Outros valores	16,967.10	
Crédito concedido	90,081,463.35	
Aplicações em instituições de crédito no Território	6,501,541.10	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	56,364,900.00	
Acções, obrigações e quotas	-	
Aplicações de recursos consignados	-	
Devedores	-	
Outras aplicações	-	
Depósitos à ordem		
. Patacas		18,778,441.73
. Moedas externas		35,764,474.50
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		8,700.00
. Moedas externas		-
Depósitos a prazo		
. Patacas		5,938,898.81
. Moedas externas		65,564,577.26
Recursos de instituições de crédito no Território		173,799.47
Recursos de outras entidades locais		-
Empréstimos em moedas externas		12,060.78
Empréstimos por obrigações		-
Cretores por recursos consignados		-
Cheques e ordens a pagar		258,186.76
Cretores		182,301.81
Exigibilidades diversas		921,165.39
Participações financeiras	610,000.00	
Imóveis	8,919,827.37	
Equipamento	2,163,548.09	
Custos plurienais	-	
Despesas de instalação	-	
Imobilizações em curso	-	
Outros valores imobilizados	-	
Contas internas e de regularização	42,274,571.28	42,469,873.88
Provisões para riscos diversos		1,861,021.67
Capital		36,000,000.00
Reserva legal		5,760,000.00
Reserva estatutária		-
Outras reservas		-
Resultados transitados de exercícos anteriores		8,659,816.29
Custos por natureza	10,839,134.81	
Proveitos por natureza		15,166,438.03
Valores recebidos em depósito	-	
Valores recebidos para cobrança	4,887,169.67	
Valores recebidos em caução	-	
Garantias e avales prestados		1,154,184.74
Créditos abertos		3,699,653.58
Cretores por valores recebidos em depósito		-
Cretores por valores recebidos para cobrança		4,887,169.67
Cretores por valores recebidos em caução		-
Devedores por garantias e avales prestados	1,154,184.74	
Devedores por créditos abertos	3,699,653.58	
Outras contas extrapatrimoniais	36,511,949.36	36,511,949.36
<b>T O T A I S</b>	<b>283,772,713.73</b>	<b>283,772,713.73</b>

For THE BANK OF CANTON LTD..

For THE BANK OF CANTON LTD..

Authorized Signature(s)

C. Y. Ching, O Administrador

Authorized Signature(s)

S. K. Cho, O Chefe da Contabilidade

**BANCO PORTUGUÊS DO ATLÂNTICO**  
**Sucursal de Macau**  
**Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1986**  
*(Antes do fecho)*

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	784.90	
. Moedas externas	2.080.91	
Depósitos no Instituto Emissor		
. Patacas	64.282.37	
. Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	16.103.97	
Depósitos à ordem no exterior	879.013.26	
Ouro e prata		
Outros valores	900.00	
Crédito concedido	1.512.582.228.64	
Aplicações em instituições de crédito no Território	65.326.100.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	19.614.531.65	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	96.445.20	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		25.820.83
. Moedas externas		1.850.055.77
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		
. Moedas externas		74.194.99
Depósitos a prazo		
. Patacas		
. Moedas externas		1.390.017.593.92
Recursos de instituições de crédito no Território		162.291.189.79
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		32.127.207.49
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		
Credores		
Exigibilidades diversas		42.356.33
Participações financeiras		
Imóveis		
Equipamento	610.983.09	
Custos pluriénais	740.029.80	
Despesas de instalação	184.169.32	
Imobilizações em curso	3.049.999.94	
Outros valores imobilizados	11.399.00	
Contas internas e de regularização	19.476.790.18	26.329.042.67
Provisões para riscos diversos		5.761.700.21
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Lucros e perdas	221.191.91	
Custos por natureza	160.174.206.46	
Proveitos por natureza		164.532.078.60
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução	799.428.893.62	
Garantias e avals prestados		61.606.274.12
Créditos abertos		61.727.332.93
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		799.428.893.62
Devedores por garantias e avals prestados	61.606.274.12	
Devedores por créditos abertos	61.727.332.93	
Operações a prazo	742.302.326.19	742.302.326.19
Outras contas extrapatrimoniais	53.887.964.76	53.887.964.76
<b>T O T A I S</b>	<b>3.502.004.032.22</b>	<b>3.502.004.032.22</b>

O TÉCNICO DE CONTAS,  
MÁRIO COELHO MADEIRA

*Mário Coelho Madeira*

O DIRECTOR DA SUCURSAL  
MARCELINO GLO

*Marcelino Glo*

**BANCO SENG HENG, S. A. R. L.****Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1986**

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	2 483 095.60	
. Moedas externas	3 891 940.21	
Depósitos no Instituto Emissor		
. Patacas	6 922 830.46	
. Moedas externas	9 975.00	
Valores a cobrar	8 139 918.83	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	1 764 489.13	
Depósitos à ordem no exterior	1 436 857.63	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	205 536 288.30	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	231 285 123.90	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		12 390 551.97
. Moedas externas		20 301 846.79
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		6 249 435.88
. Moedas externas		
Depósitos a prazo		
. Patacas		12 466 844.02
. Moedas externas		339 610 677.49
Recursos de instituições de crédito no Território		50 455.95
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		13 133 050.85
Empréstimos por obrigações		
Cretores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		1 022 783.24
Cretores		1 148 550.48
Exigibilidades diversas		95 309.31
Participações financeiras	13 944 730.00	
Imóveis	133 032.80	
Equipamento	3 189 496.44	
Custos plurienais	366 127.63	
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	2 774 559.20	
Contas internas e de regularização	4 204 990.92	16 611 214.09
Provisões para riscos diversos		18 479 992.12
Capital		50 000 000.00
Reserva legal		5 535 181.58
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		(12 714 107.14)
Custos por natureza	33 420 936.44	
Proveitos por natureza		35 122 605.86
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	13 572 830.40	
Créditos abertos	20 114 625.97	
Cretores por valores recebidos em depósito		
Cretores por valores recebidos para cobrança		
Cretores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados		13 572 830.40
Devedores por créditos abertos		20 114 625.97
Outras contas extrapatrimoniais	32 106 262.70	32 106 262.70
<b>T O T A I S</b>	<b>585 298 111.56</b>	<b>585 298 111.56</b>

O GERENTE GERAL,

DAVID CHAN

O CHEFE DA CONTABILIDADE,

NG WAI



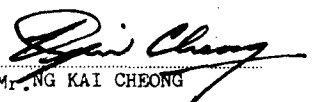
## BANCO WENG HANG, S. A. R. L. — MACAU

## Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1986

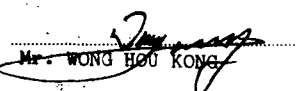
DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
Patacas	3,853,108.78	
Moedas externas	8,554,395.60	
Depósitos no Instituto Emissor		
Patacas	8,230,606.20	
Moedas externas	1,392,836.70	
Valores a cobrar	4,620,448.07	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	4,722,898.62	
Depósitos à ordem no exterior	7,270,146.68	
Ouro e prata	-	
Outros valores	18,146.45	
Crédito concedido	214,978,679.22	
Aplicações em instituições de crédito no Território	25,377,508.74	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	296,543,993.06	
Acções, obrigações e quotas	890,000.00	
Aplicações de recursos consignados	-	
Devedores	25,584.00	
Outras aplicações	1,030,000.00	
Depósitos à ordem		57,189,771.81
Patacas		114,320,349.47
Moedas externas		-
Depósitos com pré-aviso		-
Patacas		-
Moedas externas		-
Depósitos a prazo		38,925,254.55
Patacas		281,024,335.27
Moedas externas		605,085.52
Recursos de instituições de crédito no Território		-
Recursos de outras entidades locais		-
Empréstimos em moedas externas		54,466.91
Empréstimos por obrigações		-
Credores por recursos consignados		-
Cheques e ordens a pagar		1,351,013.50
Credores		7,690,232.10
Exigibilidades diversas		1,725,363.37
Participações financeiras		-
Imóveis	9,371,421.40	
Equipamento	4,592,833.45	
Custos pluriennais	-	
Despesas de instalação	-	
Imobilizações em curso	-	
Outros valores imobilizados	-	
Contas internas e de regularização	2,247,266.29	4,444,895.00
Provisões para riscos diversos		4,555,532.68
Capital		40,000,000.00
Reserva legal		14,800,000.00
Reserva estatutária		-
Outras reservas		20,600,000.00
Resultados transitados de exercícios anteriores		356,690.22
Custos por natureza	34,413,073.03	
Proveitos por natureza		40,489,955.89
Valores recebidos em depósito		-
Valores recebidos para cobrança	11,142,870.36	
Valores recebidos em caução	313,554,219.15	
Garantias e avals prestados	5,498,182.24	
Créditos abertos	7,260,100.01	
Credores por valores recebidos em depósito		-
Credores por valores recebidos para cobrança		11,142,870.36
Credores por valores recebidos em caução		313,554,219.15
Devedores por garantias e avals prestados		5,498,182.24
Devedores por créditos abertos		7,260,100.01
Outras contas extrapatrimoniais	4,785,346.50	4,785,346.50
<b>TOTAIS</b>	<b><u>970,373,664.55</u></b>	<b><u>970,373,664.55</u></b>

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade,



Mr. NG KAI CHEONG



Mr. WONG HOU KONG

(Custo desta publicação \$ 1 050,00)

**BANCO LUSO INTERNACIONAL, S. A. R. L.****Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1986**

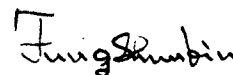
DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	5.991.684,05	
. Moedas externas	8.513.525,53	
Depósitos no Instituto Emissor		
. Patacas	6.715.590,95	
. Moedas externas	12.714,95	
Valores a cobrar	1.699.338,66	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	3.113.820,66	
Depósitos à ordem no exterior	4.331.910,63	
Ouro e prata	76.721,00	
Outros valores	350.744.719,23	
Crédito concedido	3.373.701,51	
Aplicações em instituições de crédito no Território	141.282.381,95	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	10.083.957,50	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		34.415.191,30
. Patacas		45.014.953,22
. Moedas externas		
Depósitos com pré-aviso		551.479,55
. Patacas		437.058,01
. Moedas externas		
Depósitos a prazo		47.182.144,26
. Patacas		312.205.911,41
. Moedas externas		31.282,44
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		59.414.155,49
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		4.812.001,95
Credores por recursos consignados		1.049.753,58
Cheques e ordens a pagar		2.643.405,76
Credores		
Exigibilidades diversas		
Participações financeiras		
Imóveis	66.619.071,40	
Equipamento	9.813.707,51	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	49.434.452,26	37.258.251,59
Provisões para riscos diversos		6.475.525,97
Capital		100.000.000,00
Reserva legal		5.365.000,00
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		3.411.764,96
Custos por natureza	43.914.393,36	
Proveitos por natureza		45.453.811,66
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	7.436.521,56	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	1.193.495,27	
Créditos abertos	15.709.784,97	
Credores por valores recebidos em depósito		7.436.521,56
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		1.193.495,27
Devedores por garantias e avales prestados		15.709.784,97
Devedores por créditos abertos	1.550.210,59	1.550.210,59
Outras contas extrapatrimoniais		
<b>T O T A I S</b>	<b>731.611.703,54</b>	<b>731.611.703,54</b>

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade,



Peter Choi



Fung Shun-kin

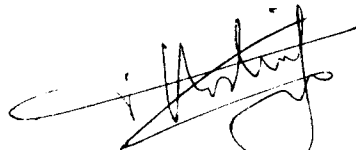
## BANCO DO ORIENTE, S. A. R. L.

## Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1986

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	2,254,977.00	
. Moedas externas	3,093,577.18	
Depósitos no Instituto Emissor		
. Patacas	8,271,683.39	
. Moedas externas	815.45	
Valores a cobrar	4,986,530.96	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	115,126.76	
Depósitos à ordem no exterior	1,541,551.33	
Ouro e prata	588,764.50	
Outros valores	239.60	
Crédito concedido	263,114,067.65	
Aplicações em instituições de crédito no Território	27,824,111.41	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	165,729.73	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		54,106,941.33
. Moedas externas		35,663,711.10
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		
. Moedas externas		418,279.19
Depósitos a prazo		
. Patacas		38,818,767.69
. Moedas externas		115,132,084.86
Recursos de instituições de crédito no Território		31,851,061.19
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		4,891,653.24
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		143,812.75
Credores		113,114.88
Exigibilidades diversas		333,722.58
Participações financeiras	746,700.00	
Imóveis	9,072,392.12	
Equipamento	2,874,085.88	
Custos plurienais	186,157.35	
Despesas de instalação	688,012.48	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	26,429.20	
Contas internas e de regularização	44,050,047.64	39,505,848.03
Provisões para riscos diversos		5,800,000.00
Lucros e Perdas	1,692,312.87	2,110,268.77
Capital		30,000,000.00
Reserva legal		1,047,681.70
Reserva estatutária		
Outras reservas		4,228,785.34
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	26,537,559.66	
Proveitos por natureza		33,665,139.51
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	39,427,031.57	
Valores recebidos em caução	537,674,785.01	
Devedores por garantias e avales prestados	8,895,860.20	
Devedores por créditos abertos	7,399,024.33	
Credores por valores recebidos em depósito		39,427,031.57
Credores por valores recebidos para cobrança		537,674,785.01
Credores por valores recebidos em caução		8,895,860.20
Garantias e avales prestados		7,399,024.33
Créditos abertos		17,943,297.44
Outras contas extrapatrimoniais	17,943,297.44	17,943,297.44
<b>T O T A I S</b>	<b>1,009,170,870.71</b>	<b>1,009,170,870.71</b>

DIRECÇÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

O CHEFE DA CONTABILIDADE


FLORENTINO ANTÓNIO FRANCO RODRIGUES  
DIRECTOR ADJUNTO


LUÍS DA ROSA DE SOUSA

## BANCO COMERCIAL DE MACAU

## Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1986

(Antes do fecho)

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
Patacas	1.296.698.05	
Moedas externas	2.071.874.62	
Depósitos no Instituto Emissor		
Patacas	13.798.039.25	
Valores a cobrar	987.545.97	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território		
Território	108.991.88	
Depósitos à ordem no exterior	3.038.098.23	
Ouro e prata		
Outros valores	243.260.00	
Crédito concedido	415.045.596.71	
Aplicações em instituições de crédito no Território	56.342.636.05	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	47.779.215.45	
Ações, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados	2.850.000.00	
Devedores	190.893.87	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
Patacas		63.580.142.04
Moedas externas		31.338.582.02
Depósitos com pré-aviso		
Patacas		2.029.765.38
Moedas externas		5.182.514.64
Depósitos a prazo		
Patacas		89.167.490.95
Moedas externas		239.495.543.95
Recursos de instituições de crédito no Território		24.641.581.66
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		19.570.000.00
Empréstimos por obrigações		
Cretores por recursos consignados		2.850.000.00
Cheques e ordens a pagar		588.348.74
Cretores		9.505.238.01
Exigibilidades diversas		533.769.80
Participações financeiras	1.624.791.89	
Imóveis	8.788.052.70	
Equipamento	3.711.037.61	
Custos plurienais	1.087.231.15	
Despesas de instalação	889.425.66	
Imobilizações em curso	122.312.50	
Outros valores imobilizados	57.598.83	
Contas internas e de regularização	6.511.719.93	
Provisões para riscos diversos		3.675.133.37
Capital		1.435.819.16
Reserva legal		60.000.000.00
Reserva de reavaliação		7.360.04
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Lucros e perdas	464.759.51	51.827.31
Custos por natureza	33.863.159.40	
Proveitos por natureza		47.309.822.19
Valores recebidos em depósito	5.770.172.00	
Valores recebidos para cobrança	53.778.879.68	
Valores recebidos em caução	739.363.084.99	
Garantias e avales prestados		49.184.019.23
Créditos abertos		61.161.229.54
Cretores por valores recebidos em depósito		5.770.172.00
Cretores por valores recebidos para cobrança		53.778.879.68
Cretores por valores recebidos em caução		739.363.084.99
Devedores por garantias e avales prestados	49.184.019.23	
Devedores por crédito abertos	61.161.229.54	
Outras contas extrapatrimoniais	30.267.022.76	30.267.022.76
TOTAIS .....	1.540.397.347.46	1.540.397.347.46

O DIRECTOR-GERAL,

JOSE MANUEL J.C. NUNES DA GLÓRIA

O CHEFE DA CONTABILIDADE,

MÁRIO COELHO MADEIRA

## BANCO PINTO &amp; SOTTO MAYOR — MACAU

## Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1986

(Antes do fecho)

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa .....		
101	. Patacas .....	58.20	
102 + 103	. Moedas externas .....		
11	Depósitos no Instituto Emissor .....		
111	. Patacas .....		
112	. Moedas externas .....		
12	Valores a cobrar .....		
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território .....	51.822.45	
14	Depósitos à ordem no exterior .....	2.840.250.75	
15	Ouro e prata .....		
16	Outros valores .....		
20	Crédito concedido .....	1.325.472.649.06	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território .....	16.038.200.00	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior .....	42.364.423.80	
23	Ações, obrigações e quotas .....		
24	Aplicações de recursos consignados .....	320.764.000.00	
28	Devedores .....	23.364.00	
29	Outras aplicações .....	144.253.760.64	
	Depósitos à ordem .....		
301	. Patacas .....		
311	. Moedas externas .....		
	Depósitos com pré-aviso .....		
302	. Patacas .....		
312	. Moedas externas .....		
	Depósitos a prazo .....		
303	. Patacas .....		
313	. Moedas externas .....		1.286.019.901.24
32	Recursos de instituições de crédito no Território .....		240.531.818.54
33	Recursos de outras entidades locais .....		
34	Empréstimos em moedas externas .....		
35	Empréstimos por obrigações .....		
36	Cretores por recursos consignados .....		320.764.000.00
37	Cheques e ordens a pagar .....		
38	Cretores .....		
39	Exigibilidades diversas .....		3.189.93
40	Participações financeiras .....		
41	Imóveis .....	4.246.939.52	
42	Equipamento .....	1.204.093.55	
43	Custos plurienais .....	84.28	
44	Despesas de instalação .....		
45	Imobilização em curso .....		
46	Outros valores imobilizados .....	75.665.43	
50 - 59	Contas internas e de regularização .....	99.156.742.03	100.088.970.02
62	Provisões para riscos diversos .....		1.800.000.00
60	Capital .....		
611	Reserva legal .....		
613	Reserva estatutária .....		
612 + 619	Outras reservas .....		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores .....	231.452.30	
7	Custos por natureza .....	123.097.411.59	
8	Proveitos por natureza .....		130.613.037.87
90	Valores recebidos em depósito .....		
91	Valores recebidos para cobrança .....		
92	Valores recebidos em caução .....		
93	Devedores por garantias e avales prestados .....	1.621.695.62	
94	Devedores por créditos abertos .....	11.681.260.58	
90	Cretores por valores recebidos em depósito .....		
91	Cretores por valores recebidos para cobrança .....		
92	Cretores por valores recebidos em caução .....		
93	Garantias e avales prestados .....		1.621.695.62
94	Créditos abertos .....		11.681.260.58
95 - 99	Outras contas extrapatrimoniais .....	270.337.783.59	270.337.783.59
	TOTAIS .....	2.363.461.657.39	2.363.461.657.39

O Director Geral

Lúcio Carvalho dos Santos

O Chefe da Contabilidade,

  
 Long Sau Peng

**BANCO TAI FUNG, S. A. R. L.****Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1986**

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	10,223,643.02	
. Moedas externas	29,437,260.51	
Depósitos no Instituto Emissor		
. Patacas	40,869,645.18	
. Moedas externas	115,083.88	
Valores a cobrar	11,306,975.27	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	26,523,265.63	
Depósitos à ordem no exterior	526,050,006.07	
Ouro e prata	2,120,740.92	
Outros valores		
Crédito concedido	1,258,159,252.82	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	167,160,796.54	
Ações, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	60,407,966.85	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		265,627,109.45
. Moedas externas		417,762,884.06
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		4,543,896.07
. Moedas externas		1,931,281.97
Depósitos a prazo		
. Patacas		199,767,017.72
. Moedas externas		1,025,166,263.52
Recursos de instituições de crédito no Território		13,392,537.54
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		8,589,576.07
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Chques e ordens a pagar		10,946,334.83
Credores		30,465,642.56
Exigibilidades diversas		749,972.62
Participações financeiras	20,604,873.50	
Imóveis	44,092,014.80	
Equipamento	18,081,591.44	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	731,833,495.60	741,141,445.04
Provisões para riscos diversos		16,581,071.68
Capital		160,000,000.00
Reserva legal		27,300,000.00
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		10,190.98
Custos por natureza	130,817,260.10	
Proveitos por natureza		153,828,648.02
Valores recebidos em depósito	15,699,333.62	
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	47,794,712.17	
Créditos abertos	65,839,909.87	
Credores por valores recebidos em depósito		15,699,333.62
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados		47,794,712.17
Devedores por créditos abertos		65,839,909.87
Outras contas extrapatrimoniais	462,224,535.45	462,224,535.45
<b>T O T A I S</b>	<b>3,669,362,363.24</b>	<b>3,669,362,363.24</b>

O ADMINISTRADOR

O CHEFE DA CONTABILIDADE

TAM KEI

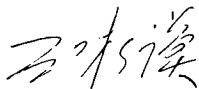
TAM KAM KONG

## BANCO NAM TUNG, S. A. R. L.

## Balancete do Razão, em 31 de Dezembro de 1986

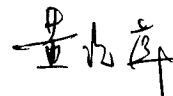
CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa	4121,953,160.28	
	Depósitos no Instituto Emissor e nas outras instituições de crédito dentro e fora do Território	4,241,554,217.22	
12	Valores a cobrar	13,475,738.44	
15	Ouro e prata	702,210.93	
16	Outros valores	17,533.94	
20	Crédito concedido	3,288,152,661.69	
23	Ações, obrigações e quotas	18,078,800.00	
28	Devedores	378,479.13	
29	Outras aplicações	50,347,000.00	
	Depósitos à ordem		\$1,820,789,374.24
	Depósitos com pré-aviso		10,933,991.36
	Depósitos a prazo		3,429,320,921.85
32	Recursos de instituições de crédito no Território		51,930,142.09
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		2,176,972,999.26
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		11,971,912.01
38	Credores		24,402,985.26
39	Exigibilidades diversas		2,542,868.78
40	Participações financeiras	5,000,824.00	
41	Imoveis	52,241,606.73	
42	Equipamento	26,515,804.62	
45	Imobilizações em curso	1,262,278.39	
50-59	Contas internas e de regularização	98,308,656.33	
62	Provisões para riscos diversos		59,288,960.95
60	Capital		206,000,000.00
611	Reserva legal		85,000,000.00
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		2,363,626.51
7	Custos por natureza	435,703,959.18	
8	Proveitos por natureza		472,175,148.57
90	Valores recebidos em depósito	67,314,855.70	
91	Valores recebidos para cobrança	714,756,168.16	
92	Valores recebidos em caução		
93	Garantias e avales prestados	410,109,132.88	
94	Créditos abertos	347,381,901.36	
90	Credores por valores recebidos em depósito		67,314,855.70
91	Credores por valores recebidos para cobrança		714,756,168.16
92	Credores por valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avales prestados		410,109,132.88
94	Devedores por créditos abertos		347,381,901.36
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	718,337,892.35	718,337,892.35
	<b>TOTAIS</b>	<b>\$10,611,592,881.33</b>	<b>\$10,611,592,881.33</b>

O Administrador,



Jiang Jia-Mo

O Chefe da Contabilidade,



Wong Chun-Ping

# IMPrensa OFICIAL DE MACAU

## Publicações à venda

<b>Arquivos de Macau:</b> Vol. I, n.º 1 (Junho de 1929) — \$ 5,00; Vol. I, n.º 2 (Julho de 1929) — \$ 5,00; Vol. I, n.º 3 (Agosto de 1929) — \$ 5,00; 2.º Série, Vol. I, n.º 6 (Nov./Dez. de 1941) — \$ 8,00; 3.º Série, Vols. I a XXII (1964 a 1979) — \$ 8,00 cada exemplar; I Tomo (Janeiro de 1981) — \$ 30,00; II Tomo — \$ 30,00; Tomos I e II (Janeiro/Dezembro de 1982) — \$ 60,00.	<b>Índice Alfabético do «Boletim Oficial» de Macau (1983)</b> .....\$ 10,00	4.º volume (4.º edição).....\$ 10,00
<b>Catálogo de Tipos</b> .....\$ 25,00	<b>Jogo Ilícito e Usura nos Casinos</b> .....\$ 3,00	5.º volume (3.º edição).....\$ 10,00
<b>Código do Registo Civil — Decreto-Lei n.º 61/83/M, de 30 de Dezembro</b> .....\$ 20,00	<b>Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:</b>	6.º volume (2.º edição).....\$ 10,00
<b>Comissão de Classificação dos Espectáculos</b> .....\$ 3,00	Leis (1978) .....esgotado	<b>Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento</b> .....\$ 4,00
<b>Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro)</b> .....\$ 25,00	Leis (1979) .....\$ 15,00	<b>Regimento Penal das Sociedades Secretas</b> .....\$ 3,00
<b>Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa)</b> .....\$ 15,00	Leis (1980) .....\$ 20,00	<b>Regimento da Assembleia Legislativa (alteração)</b> .....\$ 3,00
<b>Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos</b> .....\$ 3,00	Leis (1981) .....\$ 20,00	<b>Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês)</b> .....\$ 4,00
<b>Dicionário Chinês-Português:</b> Formato 19,3 x 13,5 cms .....\$ 80,00 Formato 13,7 x 9,7 cms .....\$ 35,00	Decretos-Leis (1978) .....\$ 15,00	<b>Regimento do Conselho Consultivo</b> \$ 2,00
<b>Dicionário Português-Chinês:</b> Formato 13,7 x 9,7 cms .....\$ 50,00	Decretos-Leis (1979) .....\$ 30,00	<b>Regulamento das Agências de Viagens e Turismo (em chinês)</b> .....\$ 5,00
<b>Estatuto do Funcionalismo Ultramarino</b> .....\$ 30,00	Decretos-Leis (1980) .....\$ 20,00	<b>Regulamento dos Bairros Sociais</b> .....\$ 2,00
<b>Estatuto Orgânico de Macau (bilingue) 3.º edição (1986)</b> .....\$ 10,00	Decretos-Leis (1981) .....\$ 30,00	<b>Regulamento de Disciplina Militar</b> \$ 3,00
<b>Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/ Legislação subsidiária</b> .....\$ 10,00	Portarias (1978) .....\$ 15,00	<b>Regulamento do Ensino Infantil</b> .....\$ 3,00
	Portarias (1979) .....\$ 15,00	<b>Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau</b> .....\$ 2,00
	Portarias (1980) .....\$ 25,00	<b>Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilingue)</b> .....\$ 5,00
	Portarias (1981) .....\$ 20,00 (Em volume único)	<b>Regulamento Internacional para Evitar Abaloamento no Mar (1972)</b> .....\$ 5,00
	1982 .....\$ 100,00	<b>Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses</b> \$ 2,00
	1983 .....esgotado	<b>Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais</b> .....\$ 2,00
	1984 .....\$ 150,00	<b>Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau</b> .....\$ 2,00
	1985 (em 3 volumes)	<b>Regulamento do trabalho dos presos fora dos estabelecimentos prisionais</b> .....\$ 1,00
	I volume .....\$ 25,00	<b>Tabela Geral do Imposto do Selo (Edição actualizada)</b> .....\$ 15,00
	II volume .....\$ 120,00	
	III volume .....\$ 75,00	
	<b>Legislação do Trabalho (edição bilingue)</b> .....\$ 25,00	
	<b>Lei da Nacionalidade (edição bilingue)</b> .....\$ 15,00	
	<b>Lei de Terras</b> .....esgotado	
	<b>Lei de Terras (em chinês)</b> .....\$ 5,00	
	<b>Licença para estabelecimento de garagem</b> .....\$ 2,00	
	<b>Meteorology of China (The), pelo P.º E. Gherzi:</b>	
	I volume (424 páginas) .....\$ 15,00	
	II volume (89 mapas e gráficos e mais de 100 páginas).....\$ 15,00	
	<b>Método de Português para uso nas escolas chinesas, por Monseñor António André Ngan:</b>	
	1.º volume (13.º edição).....\$ 3,00	
	2.º volume (6.º edição).....\$ 3,00	
	3.º volume (5.º edição).....\$ 5,00	

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 51,20

正 毫 二 元 一 十 五 銀 價 張 本

IMPrensa OFICIAL DE MACAU